

REGIMENTO

2024



LNF

#OMELHORFUTSALDOMUNDO!

SUMÁRIO

QUADRO DIRETIVO LNF 2024.....	3
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
CAPÍTULO II - FRANQUIAS	8
CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA LNF	10
CAPÍTULO IV - REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS / COMPARECIMENTO DOS CLUBES.....	12
CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA	14
CAPÍTULO VI - PROTOCOLO DOS UNIFORMES	17
CAPÍTULO VII - PROTOCOLO DAS PARTIDAS	19
CAPÍTULO VIII - SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, INTERRUÇÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS	21
CAPÍTULO IX - APENAÇÕES.....	24
CAPÍTULO X - JUSTIÇA DESPORTIVA.....	27
CAPÍTULO XI - MARKETING	29
CAPÍTULO XII - ORGANIZAÇÃO	40
CAPÍTULO XIII - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	44
CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS	46
ANEXO I - RESPONSABILIDADES DA LNF	48
ANEXO II - RESPONSABILIDADES DO COMISSÁRIO	49
ANEXO III - RESPONSABILIDADES DO CLUBE MANDANTE	52
ANEXO IV - RESPONSABILIDADES DO CLUBE VISITANTE.....	55
ANEXO V - PROTOCOLO INTERNACIONAL DE JOGO	56
ANEXO VI - CRITÉRIOS DE MULTAS	58
ANEXO VII - VISTORIAS TÉCNICA NOS GINÁSIOS.....	60
ANEXO VIII - PROTOCOLO DE SEGURANÇA TORCIDAS ORGANIZADAS.....	61
ANEXO IX - CONTATOS DOS CLUBES	62
ANEXO X – ESPAÇOS UNIFORME.....	63
ANEXO XI – ESTRUTURAS DE PUBLICIDADE	64
ANEXO XII – MEDIDAS QUADRA DE JOGO	65
ANEXO XIII – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).....	66

QUADRO DIRETIVO LNF 2024

Presidente.....	Cladir João Dariva
1º Vice-Presidente Financeiro/ Administrativo.....	Luiz Henrique Taveira Cabral
2º Vice-Presidente de Marketing e Comunicação.....	Francis Berté
3º Vice-Presidente Técnico.....	Caio César Tokarski
Diretor Executivo Administrativo Financeiro.....	Norberto Rocha Mello
Diretor Técnico.....	Diego Felipe Fernandes Couto
Diretor de Marketing e Comunicação.....	Ricardo César Pinto
Assessor Jurídico.....	Felipe Legrazie Ezabella



CAPÍTULO I

Disposições Preliminares



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Liga Nacional de Futsal Masculina, Categoria Principal e Sub20 (Talentos), serão competições, com organização administrativa, técnica, disciplinar, financeira e jurídica conforme disposto neste Regimento.

Art. 2º - Os associados/Franqueados da Liga Nacional de Futsal serão os Clubes e as Empresas proprietários de Franquias.

2.1 - Somente poderão participar da Liga Nacional de Futsal os clubes que sejam filiados e disputantes dos campeonatos das Federações e/ou Ligas Estaduais de Futsal.

2.2 - A participação de clubes locadores de Franquias ou representantes de empresas proprietárias de Franquia na Liga Nacional de Futsal nunca poderá ser superior à participação de clubes proprietários de Franquias.

2.3 - Na Liga Nacional de Futsal haverá um limite de participação de 6 (seis) equipes por Estado. A preferência de participação será sempre do Franqueado, seguindo-se do convidado ou cessionário com mais tempo de participação.

2.3.1 - A única exceção refere-se ao Estado do Paraná, pois o Franqueado Poker mantém relação com a equipe Foz Futsal antes da alteração do item 2.3. O Franqueado Poker deverá transferir a indicação para uma equipe de outro Estado finda a sua relação em vigor com a equipe Foz Futsal.

Art. 3º - O direito de voto na Liga Nacional de Futsal é privativo e exclusivo dos proprietários das Franquias.

3.1 - O proprietário da Franquia é o responsável pela quitação dos débitos do clube que estiver usando a sua Franquia.

3.2 - A Franquia que estiver em débito no final da competição estará impedida de participar da competição do ano seguinte se não o quitar até a data da última assembleia do ano ou, caso não ocorra, até o dia 15 de dezembro.

3.3 - Os proprietários das Franquias poderão ser representados por procuradores, desde que eles apresentem o respectivo instrumento de procuração/credenciamento, com reconhecimento de firma em cartório.

3.4 - Os Proprietários de Franquias e os clubes disputantes da Liga Nacional de Futsal, quando convocados para a Assembleia Geral ou outras convocações e não justificarem sua ausência, serão advertidos. Na primeira reincidência será aplicada a pena de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

Art. 4º - Os clubes participantes da Liga Nacional de Futsal deverão respeitar o Estatuto, o Regulamento da Competição, o Regimento Interno, as Resoluções, caso necessário, e as demais Normas da Liga Nacional de Futsal, aceitando e aderindo a essas normas, bem como a eventuais ajustes e alterações que se façam necessárias ao longo da competição.

4.1 - Os clubes participantes da Liga Nacional de Futsal reconhecem, concordam e se comprometem a acatar o vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e as decisões da Justiça Desportiva para as questões referentes à disciplina e à competição desportiva, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

4.2 - Os clubes participantes da Liga Nacional de Futsal têm ciência inequívoca e cópia dos Termos de Ajuste de Conduta e de seus aditivos datados de 04 de outubro de 2016 e 14 de novembro de 2017 firmados pela LNF com o Ministério Público do Trabalho de Joinville em virtude do IC 115.2009.12.001/5 a respeito da forma de contratação de seus atletas.

Art. 5º - Os participantes da Liga Nacional de Futsal e Sub20 (Talentos) ainda se comprometem a:

5.1 - Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

5.2 - Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse das emissoras de televisão que procurarão beneficiar o futsal brasileiro, respeitando sempre o mando de jogo.

5.3 - Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio.

5.4 - Sem a autorização da LNF não participar, durante a competição da Liga Nacional de Futsal, de jogos amistosos, torneios ou campeonatos que não sejam do calendário do futsal brasileiro, e competições das entidades internacionais que disciplinam a modalidade.



CAPÍTULO II

Franquias



CAPÍTULO II - FRANQUIAS

Título I – PARTE GERAL

Art. 6º - Entende-se como Franqueado ou Associado o clube ou empresa que se associe à LNF, preenchendo-se todos os requisitos legais, estatutários e regimentais para tanto.

6.1 - Entende-se por Beneficiário o clube que represente o Franqueado ou empresa proprietária de Franquia da Liga Nacional de Futsal.

6.2 - Entende-se por Convidado o clube que, através de aprovação dos Franqueados, assegure sua participação na Liga Nacional de Futsal, no ano solicitado e somente por aquele ano, mediante as condições regimentais e estatutárias e o pagamento do valor da Taxa de Participação fixado em 30% (trinta por cento) do valor da taxa de Franquia.

6.2.1 - O clube Convidado, no ano do convite, não terá direito a quaisquer benefícios concedidos pela Liga Nacional de Futsal, devendo arcar inclusive com as taxas de arbitragem.

Art. 7º - O proprietário da Franquia, seja ele clube ou empresa, poderá solicitar licença das disputas da Liga Nacional de Futsal por um período não superior a 02 (duas) temporadas, vedada qualquer outra prorrogação.

7.1 - Perderá direito à Franquia o clube ou empresa que, findado o prazo de licença, não retornar à competição.

Título II – DA CESSÃO OU USO POR CLUBE BENEFICIÁRIO DA FRANQUIA

Art. 8º - O proprietário da Franquia, para cedê-la de forma definitiva a outro clube ou empresa ou para indicar clube Beneficiário para representá-lo, deverá obter a aquiescência de 2/3 (dois terços) dos Franqueados da Liga Nacional de Futsal no ano de concretização da cessão ou indicação.

8.1 - A cada cessão da Franquia ou a cada indicação de novo clube Beneficiário para representar a Franquia, o novo clube cessionário ou o novo clube Beneficiário obriga-se a pagar 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Franquia à Liga Nacional de Futsal, podendo o pagamento ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas até o final do ano anterior à próxima edição da competição.

8.2 - Caso de cessão da Franquia, ou caso a indicação de um novo clube Beneficiário para representar a Franquia, seja feita para um clube situado na mesma cidade, o percentual a ser pago à Liga Nacional de Futsal será de 10% (dez por cento) do valor atualizado da Franquia. Tal alíquota só será aplicada uma única vez dentro do prazo de 05 (cinco) anos, caso exista uma nova cessão, ou indicação, em prazo inferior à 05 (cinco) anos, a taxa a ser paga será de 30% do valor atualizado da Franquia.

8.3 - O valor da taxa de Franquia será estabelecido anualmente pela Assembleia Geral da Liga Nacional de Futsal.

Art. 9º - Os clubes convidados pela LNF deverão efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor atualizado da taxa de Franquia, em até 04 (quatro) parcelas até o final do ano anterior à próxima edição da competição.



CAPÍTULO III

Organização e Direção da LNF



CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA LNF

Art. 10º - A Direção e a Organização da Liga Nacional de Futsal ficarão a cargo de um Conselho assim constituído:

- Diretor Executivo da Liga Nacional de Futsal;
- Diretor Administrativo/Financeiro da Liga Nacional de Futsal;
- Diretor Técnico da Liga Nacional de Futsal.

10.1 - O Conselho terá assistência operacional das demais áreas da LNF.

10.2 - Compete ao Conselho através das suas coordenações subordinadas:

- Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;
- Elaborar as tabelas da competição;
- Examinar as Súmulas e os relatórios dos árbitros e dos comissários, aprovando ou não as partidas;
- Determinar data, hora e local de realização das partidas;
- Autorizar despesas necessárias para realização do evento;
- Designar os Oficiais de Arbitragem e Comissários dos jogos;
- Elaborar Resoluções, estabelecendo normas a serem cumpridas pelos clubes participantes do evento;
- Aplicar medidas administrativas;
- Convocar os Franqueados para reunião cuja presença é obrigatória;
- Contratar prestadores de serviços.

Art. 11º - Os pagamentos pelos serviços prestados somente serão efetuados mediante autorização da Diretoria Financeira da Liga Nacional de Futsal.

Art. 12º - Os clubes poderão, excepcionalmente, e de comum acordo entre os clubes envolvidos, solicitarem a alteração de datas e horários de jogos da tabela, desde que estes não sejam televisionados e desde que o façam com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando estas alterações dependentes de aprovação da Liga Nacional de Futsal.

Art. 13º - Havendo comum acordo entre os clubes participantes e sendo comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Conselho Técnico poderá autorizar que um jogo seja realizado em outra cidade.

13.1 - Após definidos os locais de jogos em tabela, o Conselho Técnico poderá autorizar que o clube mandante leve um jogo para outro ginásio por ela indicado e aprovado, desde que em comum acordo com o clube adversário, solicitando formalmente, a alteração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e que pague todas as despesas extras oriundas da alteração da partida, incluindo as despesas dos oficiais de arbitragem e do clube adversário.



CAPÍTULO IV

Realização das Partidas Comparecimento dos Clubes



CAPÍTULO IV - REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS / COMPARECIMENTO DOS CLUBES

Art. 14º - Caso um clube não compareça ao jogo até a hora determinada para seu início, será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, salvo quando da ocorrência de fato motivador informado ao comissário, o clube presente será declarado vencedor. O clube ausente perderá 3 (três) pontos, não ficando isento de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento e do CBJD.

14.1 - Em caso de não comparecimento dos dois clubes disputantes do jogo, os clubes ausentes perderão 3 (três) pontos, cada um deles, não ficando isentos de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento e do CBJD.

14.2 - O clube que deixar de comparecer a qualquer jogo programado, será considerado perdedor por WO, podendo cumprir o restante da tabela normalmente, porém, responderá pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente aos seus adversários, ao campeonato e à Liga Nacional de Futsal ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição.

14.3 - O clube que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados, ou comparecer com número insuficiente de atletas para a realização dos jogos, conforme disciplinado pelo Livro Nacional de Regras de Futsal, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, Liga Nacional de Futsal ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição.

14.4 - Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regimento, os clubes faltosos deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pelo Conselho da Liga Nacional de Futsal.

14.5 - Em regra geral, se for equipe mandante que der causa ao adiamento da partida, deverá arcar com todos os custos da equipe visitante e da arbitragem; se for a equipe visitante que der causa ao adiamento da partida, deverá arcar com todos os custos da arbitragem.

▼
▼
▼
▼

CAPÍTULO V

Inscrição de Atletas e Comissão Técnica



CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 15º - Cada clube poderá inscrever no máximo 40 (quarenta) atletas, sem repetir o número da camisa indicada para cada um.

Art. 16º - Os clubes participantes deverão inscrever os atletas e membros de comissão técnica no sistema indicado pela LNF, por meio eletrônico.

Art. 17º - Até 30 (trinta) dias antes do início da competição, cada clube deverá realizar as inscrições no sistema indicado pela LNF, a inscrição deverá ser de no mínimo 14 (quatorze) atletas, acompanhada das inscrições dos membros da comissão técnica, ficando com o direito de incluir as demais inscrições de no máximo mais 26 (vinte e seis) atletas nas vagas restantes até 48 horas antes do início do primeiro jogo da 2ª Fase.

Art. 18º - Somente poderão participar da Liga Nacional de Futsal os atletas cadastrados no sistema indicado pela LNF e após a publicação no BID e que não estejam cumprindo suspensão, até o limite do prazo final para as inscrições.

18.1 - As inscrições de atletas e membros da comissão técnica serão validadas até 1 dia antes do início de cada rodada. A divulgação do BID atualizado será enviado/disponibilizado aos clubes na manhã do dia de início da rodada.

18.2 - A regra de registros de atletas para a regularidade da condição de jogo poderá ser alterada via Resolução do Conselho, excepcionalmente e de forma justificada, por motivos tecnológicos, jurídicos ou políticos, devendo ser regularizado assim que cessarem os motivos ensejadores da exceção.

18.3 - As transferências vindas do exterior deverão acompanhar a janela internacional para o ano calendário de 2024, sendo elas, de 11/01/2024 a 07/03/2024 e 10/07/2024 a 02/09/2024, devendo ser respeitadas as datas estabelecidas pelas entidades nacionais e internacionais que regem a modalidade.

18.3.1 - Para as transferências nacionais e internacionais, no momento da inscrição do atleta no sistema indicado pela LNF, deverá ser adicionada a carta de transferência, carta de liberação, o CTI (Certificado de Transferência Internacional) ou um documento comprobatório de condição de jogo conferida pelo sistema federativo (Federação/CBFS/CBF) no campo "outros" da plataforma de inscrição.

18.3.2 - Caso o atleta oriundo de transferência internacional não possua carta de transferência ou carta de liberação, deverá aguardar o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das janelas de transferência internacional, citadas no item 18.3, para validação da inscrição e posteriormente liberação no BID.

18.3.3 - Caso o atleta oriundo de transferência nacional ou internacional seja inscrito por determinada equipe, porém, ele ainda continue jogando em sua equipe originária da transferência, o clube que o inscreveu sofrerá punição pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ainda sofrer punições do STJD.

Art. 19º - Nenhum atleta poderá inscrever-se (assinar formulário oficial manual ou digital de solicitação de inscrição) por mais de um clube na mesma temporada da Liga Nacional de Futsal, se o fizer, estará automaticamente impedido de participar da competição por qualquer dos clubes solicitantes, sendo suas inscrições nulas e de nenhum efeito jurídico desportivo.

19.1 - É possível também a transferência de atleta já inscrito para outro clube disputante da LNF até 24 (vinte e quatro) horas antes do início oficial da 07ª partida da equipe pela qual ele foi inicialmente inscrito

na competição, entendendo que a validação do processo será a publicação no BID, ou protocolo indicado pela LNF.

19.2 - Nenhum atleta poderá ser inscrito por qualquer equipe da Liga Nacional de Futsal, se estiver registrado, federado ou inscrito por outra equipe ao mesmo tempo, mesmo que esta equipe não dispute a Liga Nacional de Futsal.

Art. 20º - Em cada jogo da Liga Nacional de Futsal os clubes participantes apresentarão a relação de no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (quatorze) atletas, e de 2 (dois) a 5 (cinco) membros da comissão técnica para a equipe mandante, sendo o 5º membro médico com CRM, e de 2 (dois) a 4 (quatro) membros da comissão técnica para equipe visitante (boletim de jogo), que deverão ser relacionados no sistema e cumprir o protocolo de jogo da LNF.

Art. 21º - Caso qualquer uma das equipes tenha menos do que 10 (dez) atletas liberados para a partida, a partida será adiada, aplicando-se a regra do artigo 14.5, além de multa administrativa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

Art. 22º - Na relação de inscrição de atletas junto à entidade indicada pela LNF deverão constar as seguintes informações:

- Número da camisa de jogo de cada atleta, que deverá ser o mesmo em todo o Certame;
- Nome completo do atleta;
- Nome esportivo (apelido);
- Posição;
- Data de nascimento;
- Peso;
- Altura;
- Número da carteira de identidade/órgão Expedidor;
- Assinaturas;
- Anexar Atestado Médico específico atestando a capacidade física e clínica de cada atleta para a prática do futsal, acompanhado dos seguintes exames: Exame Clínico Geral e Cardiovascular, Eletrocardiograma de Repouso ou Ecocardiograma Transtorácico, sendo que o exame apresentado deverá ter sido realizado nos últimos 3 (três) meses.

22.1 - Na numeração do uniforme de jogo podem ser utilizados números com até 2 (dois) dígitos, vedada a alteração da numeração dos atletas ao longo da competição.

22.2 - Os clubes, por ocasião de solicitação de inscrição de seus atletas, deverão encaminhar à Liga Nacional de Futsal um formulário próprio informando as cores do seu uniforme principal e do reserva para a temporada.

Art. 23º - Somente poderão participar da Liga Nacional de Futsal os técnicos, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos, fisioterapeutas e supervisores cadastrados na entidade indicada pela LNF, com sua condição de jogo devidamente regularizada pelo clube que estiverem inscritos.

23.1 - Os Clubes deverão obrigatoriamente inscrever seus atletas na plataforma digital on-line, incluindo os dados pessoais solicitados.

23.2 - Os clubes que não fizerem os cadastros de seus atletas na plataforma digital on-line dentro do prazo estabelecido pela Liga Nacional de Futsal, terão multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



CAPÍTULO VI

Protocolo dos

Uniformes



CAPÍTULO VI - PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 24º - Os clubes deverão apresentar-se uniformizados para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela Liga Nacional de Futsal.

24.1 - Com pelo menos uma hora de antecedência do início do jogo o supervisor de cada um dos clubes participantes deverá informar ao comissário da partida as cores do uniforme.

24.2 - O clube com mando de jogo terá preferência para usar seu uniforme principal (nº 1).

24.3 - O comissário junto com os oficiais de arbitragem da Liga Nacional de Futsal, quando necessário, determinarão as cores dos uniformes de cada clube de modo a evitar problemas para arbitragem e para a transmissão televisiva.



CAPÍTULO VII
Protocolo das
Partidas



CAPÍTULO VII - PROTOCOLO DAS PARTIDAS

Art. 25º - Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de duas horas antes do início da partida.

25.1 - No mesmo prazo, os clubes deverão providenciar a decoração do local e colocar à disposição do comissário uma pessoa responsável pela liberação do ginásio, com todos os equipamentos necessários para realização da partida em ordem (vestiários, quadra, estruturas metálicas, placar eletrônico, computadores, etc.) com uma antecedência mínima de 02 duas horas antes do início da partida.

25.2 - Em caso de atraso no início e reinício da partida, a arbitragem e o comissário deverão registrar o tempo de atraso e os motivos que lhe deram causa em seus respectivos relatórios, devendo ser os responsáveis apenados com multa administrativa por minuto, de acordo com o anexo VI.

25.3 - Caso o clube mandante queira fazer alguma atividade preliminar na modalidade futsal antes de qualquer partida, deverá fazer a solicitação com antecedência de cinco dias para a LNF, podendo nessa hipótese o ginásio estar liberado para a partida com antecedência mínima de uma hora.

Art. 26º - Os clubes, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante os oficiais de arbitragem, munidos da relação de atletas que atuarão com seus respectivos documentos de identificação.

Art. 27º - A identificação dos atletas e da comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas e RG digital.

27.1 - Em se tratando de médico ou fisioterapeuta, técnico ou treinador, auxiliar técnico e preparador físico a identificação será feita pela apresentação da carteira do respectivo conselho profissional.

27.2 – A duração do intervalo de jogo deverá ter no máximo 15 minutos, podendo em jogos com transmissão televisiva ter o retorno antecipado por solicitação da emissora.



CAPÍTULO VIII
**Suspensão,
Interrupção e
Adiamento das Partidas**



CAPÍTULO VIII - SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, INTERRUÇÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS

Art. 28º - Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas em jogos da competição da Liga Nacional de Futsal quando houver transmissão pela televisão.

28.1 - O intervalo entre o primeiro e o segundo períodos de jogo será de 15 (quinze) minutos; caso haja necessidade de tempo suplementar (prorrogação), será obedecido um intervalo de 5 (cinco) minutos entre o final do segundo período e o início do tempo suplementar, período no qual os clubes deverão permanecer em quadra. O reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos a fim de atender as necessidades da transmissão.

28.1.1 - A(s) equipe(s) que não obedecer(em) ao item 28.1, referente à permanência em quadra entre o final do segundo período e o início do tempo suplementar, terá(ão) multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

28.2 - Nos pedidos de tempo os atletas deverão, obrigatoriamente, dirigir-se aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos nas Regras serão cumpridos integralmente, independentes da desistência do técnico ou auxiliar técnico solicitante.

28.3 - Quando os clubes estiverem sem técnico ou auxiliar técnico por motivo de expulsão, nos momentos de pedido de tempo não será permitida a presença deles, de acordo com as regras da modalidade.

Art. 29º - Em caso de interrupções prolongadas em jogos da Liga Nacional de Futsal, quando circunstâncias não previstas interromperem o jogo, o árbitro principal deverá decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

29.1 - Se ocorrer interrupção não excedendo um total de 30 (trinta) minutos, se o jogo for reiniciado, o tempo interrompido deve continuar a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

29.2 - Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que o jogo poderá continuar em seguida à paralisação ou ser transferido para outro horário no mesmo dia ou, ainda, para o dia seguinte, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

29.3 - Caso haja a necessidade de transferir a partida para outro horário ou dia em virtude de questões envolvendo as condições estruturais, falta de AVCB ou outro alvará, ou condições técnicas do ginásio, deverá o clube mandante arcar com os custos extras de hospedagem, alimentação e logística do clube adversária e da arbitragem. Caso o ginásio permaneça sem condições no próximo dia, será utilizado outro ginásio determinado pela LNF.

29.4 - Em caso de força maior, a critério do Comissário, medidas extraordinárias poderão ser tomadas, visando a segurança do jogo e do público presente.

29.5 - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser interrompida, declarada suspensão ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- Falta de garantia ou segurança para a partida;
- Conflitos graves;
- Mau estado da quadra de jogo;
- Falta de iluminação adequada;

- Falta de ambulância com respectivo médico e equipamento necessário para atendimento de emergência;
- Atos contrários à disciplina por parte dos componentes dos Clubes ou de suas torcidas, em razão de manifestações atinentes a raça, cor, religião, etnia, origem, orientação sexual ou identidade de gênero, e;
- Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes ou torcedores, que represente evidente impossibilidade de realização ou continuidade da partida.



CAPÍTULO IX

Apenações



CAPÍTULO IX - APENAÇÕES

Art. 30º - Com o objetivo de evitar ou dificultar a manipulação de resultado de partidas, considerar-se-á conduta ilícita praticada por atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros do clube de arbitragem e todos aqueles que direta ou, indiretamente, possam exercer influência no resultado das partidas, os seguintes comportamentos:

- i. Apostar em si mesmo, ou permitir que alguém do seu convívio o faça (treinador, namorada, membros da família, etc.), em seu oponente ou em partida de futsal;
- ii. Instruir, encorajar ou facilitar qualquer outra pessoa a apostar em partida de futsal da qual esteja participando ou possa exercer influência;
- iii. Assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante partida de futsal da qual esteja participando ou possa exercer influência, e que possa ser objeto de aposta ou pelo qual tenha recebido ou venha a receber qualquer recompensa;
- iv. Dar ou receber qualquer presente, pagamento ou outro benefício em circunstâncias que possam razoavelmente gerar descrédito para si mesmo ou para o futsal;
- v. Compartilhar informação sensível, privilegiada ou interna que possa assegurar uma vantagem injusta e acarretar a obtenção de algum ganho financeiro ou seu uso para fins de aposta;
- vi. Deixar de informar de imediato à sua entidade de prática, de administração ou à competente autoridade desportiva, policial ou judiciária, qualquer ameaça ou suspeita de comportamento corrupto, como no caso de alguém se aproximar para perguntar sobre manipulação de qualquer aspecto de uma partida ou mediante promessa de recompensa financeira ou favores em troca de informação sensível.

Art. 31º - As condutas ilícitas elencadas no artigo anterior, sem prejuízo de sua tipificação como crime nos termos dos artigos 41-C, 41-D e 41-E da Lei nº 10.671/03, sujeitam-se também à aplicação de sanções administrativas fixadas neste dispositivo.

31.1 - Os atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros do clube de arbitragem e todos aqueles que tentem influenciar no resultado das partidas serão sancionados com suspensão por partida ou proibição de exercer qualquer atividade relacionada ao futsal.

31.2 - Em caso do jogador ou dirigente influenciar efetivamente no resultado de uma partida será imposta multa ao seu clube, e, havendo gravidade, poderá o clube do jogador ou dirigente infrator ser sancionado com exclusão da competição, subtração de pontos e devolução de prêmios.

31.3 - A LNF, em razão da gravidade da infração, solicitará às entidades competentes a extensão, no âmbito nacional e mundial, da sanção administrativa imposta.

Art. 32º - Se um clube for punido com perda de mando de campo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Conselho previsto no artigo 11 determinar o local e a forma (com ou sem público) na qual a partida deverá ser disputada.

32.1 - O Conselho somente executará a pena de perda de mando de campo na partida que venha a ocorrer após decorridos dez (10) dias do recebimento de comunicação da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos exigíveis para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local da partida, e, ainda, a necessidade de reservas de voos e hospedagem das delegações dos clubes envolvidos.

32.2 - O Conselho deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de campo, no prazo de três (3) dias decorridos do recebimento de comunicação do julgamento.

32.3 - O cumprimento de pena de perda de mando de campo, nos casos de mais de um (1) jogo, dar-se-á de forma necessariamente sequenciada na mesma competição sem quaisquer discontinuidades na tabela de jogos.

Art. 33º - Fica proibida a utilização, no interior dos ginásios, de sinalizadores, buzinas, raios laser ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos, que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores. O clube responsável, mandante ou visitante, será multado de forma pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ainda estará sujeito às sanções previstas no CBJD.

Art. 34º - Nas partidas que envolverem torcidas organizadas ou torcedores notoriamente indisciplinados, poderá o Conselho exigir a adoção de Protocolo Especial de Segurança que será antecipadamente divulgado.

Art. 35º - Os Atletas, Técnicos ou auxiliar técnico, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos, fisioterapeutas que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar ou administrativa de suspensão ou ainda sem condição normal (regular) de participação na competição, quando presentes nos locais dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto onde se encontra o banco de reserva de seu clube na quadra de jogo. Caso não seja possível, deverá solicitar ao comissário do jogo que indique um local adequado para acompanhar a partida.

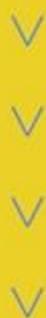
Art. 36º - Os Atletas, Técnicos ou auxiliar técnico, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos, fisioterapeutas que tenham sido expulsos e estejam cumprindo suspensão automática ou penalidade disciplinar administrativa de suspensão, ou suspensão do TJD (Tribunal Justiça Desportiva), não poderão acessar os vestiários antes da partida, no intervalo e pós jogo, também não poderão acessar a quadra de jogo, antes, durante e pós jogo, o membro de diretoria, comissão técnica ou atleta que infringir a norma supracitada, a equipe que o autor pertencer será multada de forma pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ainda estará sujeito às sanções previstas no CBJD.

Art. 37º - O prazo final para os proprietários de Franquias manifestarem sua participação na Liga Nacional de Futsal é o dia 10 de dezembro, sob pena do clube que não se manifestar ser automaticamente licenciado da competição do ano seguinte.

37.1 - Caso algum clube desista de participar da competição depois de ter confirmado sua participação, ele sofrerá uma suspensão de 1 (um) ano e deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da Franquia. Caso queira retornar no ano seguinte, a pena de suspensão será substituída por uma multa única de 20% (vinte por cento) do valor da Franquia.

37.2 - Caso algum clube desista de participar da competição entre 29 (vinte e nove) dias e o seu início, ele ficará impedido de participar da Liga Nacional de Futsal por 2 (dois) anos, devendo o proprietário perder sua Franquia.

37.3 - Caso algum clube desista de participar da competição após o seu início, ele ficará impedido de participar da Liga Nacional de Futsal por 5 (cinco) anos, devendo o proprietário perder sua Franquia.



CAPÍTULO X

Justiça Desportiva



CAPÍTULO X - JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 38º - As questões relacionadas à disciplina e à competição esportivas ocorridas na Liga Nacional de Futsal serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva na forma estabelecida pela Lei e pelo CBJD com base nas súmulas dos jogos, imagens, relatórios dos comissários, árbitros e outros meios de prova admitidos.

Art. 39º - O descumprimento do Protocolo de Jogo (Anexo V) por qualquer uma das pessoas (físicas ou jurídicas) envolvidas na competição levará à aplicação de medidas punitivas administrativas e disciplinares de forma gravíssima.



CAPÍTULO XI

Marketing



CAPÍTULO XI - MARKETING

As regras de marketing da LNF foram criadas com o objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising e ações promocionais envolvendo a LNF, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela entidade.

Título I - UNIFORMES

Art. 40º - Os clubes deverão apresentar-se uniformizados para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela LNF.

40.1 - Com pelo menos uma hora de antecedência do início do jogo, o supervisor de cada um dos clubes participantes deverá informar ao comissário da partida as cores do uniforme.

40.2 - O clube com mando de jogo terá preferência para usar seu uniforme principal (nº 1).

40.3 - As camisas de Goleiro Titular, Goleiros Reservas e dos Goleiros Linhas deverão ser da mesma cor, e não poderão ter a exposição de patrocinadores diferentes ao uniforme dos demais jogadores, respeitando todas as demais disposições deste regimento.

40.4 - O comissário da LNF, quando necessário, determinará as cores dos uniformes de cada clube de modo a evitar problemas para arbitragem e para a transmissão televisiva.

Art. 41º - Os uniformes de jogo (camisas, calções, calça de goleiros e meias) terão 8 (oito) espaços definidos e de direito da LNF conforme Anexo e abaixo descritos;

41.1 - Na frente das camisas haverá 03 (três) espaços assim utilizados pela LNF:

- No centro do peito, espaço reservado para a LNF com tamanho de 8cm de largura x 6,5cm de altura;
- É facultativo o número do Atleta na camisa, na competição LNF. Em caso da colocação, ele deverá ter o tamanho mínimo de 6cm de altura. Lembramos que é OBRIGATÓRIO a utilização de número em competições nacionais e internacionais, segundo as regras da FIFA;
- Escudo do Time do lado esquerdo do peito com tamanho mínimo de 6,5cm de altura.

41.2 - Nas costas das camisas, haverá 02 (dois) espaços assim utilizados pela LNF:

- Número do Atleta no centro da camisa com tamanho mínimo de 20cm de altura;
- Nome do Atleta acima do número com tamanho mínimo de 5cm de altura, com o padrão de fonte [ANTONIO BOLD](#), basta clicar para instalar a fonte, caso não seja utilizada a fonte indicada, a equipe deverá utilizar uma fonte legível e informar a LNF este procedimento.

41.3 - Nas mangas das camisas, haverá 02 (dois) espaços assim utilizados pela LNF:

- Na manga direita, o Patch da LNF com tamanho de 7,5cm de largura x 8cm de altura;
- Na manga esquerda, a partir da edição de 2025, espaço reservado para a LNF com tamanho de 7,5cm de largura x 8cm de altura.

41.4 - Nos calções de jogo, bem como nas calças de goleiros, 02 (dois) espaços assim utilizados pela LNF:

- Número do Atleta no lado esquerdo do calção com tamanho mínimo de 6cm de altura;
- Escudo do Time no lado direito do calção com tamanho mínimo de 6cm de altura.

41.5 - Os demais espaços estão livres para comercialização dos Clubes Disputantes, estes não podendo interferir nos itens acima citados. Caso não seja cumprido o Art. 41º, integralmente, será aplicada multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

Título II - INGRESSOS

Art. 42º - O campeonato contará com a presença de público, respeitando-se sempre as normas sanitárias dos locais dos jogos. Caso a situação venha a se alterar ao longo da competição, o Conselho Técnico poderá alterar a regra mediante a expedição de normativo próprio com intuito exclusivo de salvaguardar a população e o equilíbrio técnico-desportivo da competição.

42.1 - A confecção e distribuição de ingressos ficará à cargo do clube mandante. No ingresso deverá constar a logomarca da LNF.

42.2 - Cabe unicamente ao clube mandante a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos e encargos previstos e os que porventura vierem a ser instituídos na legislação brasileira.

42.3 - Para o clube visitante, quando solicitado formalmente e antecipadamente com prazo mínimo de 20 dias corridos ou em no máximo 24 horas após o agendamento da partida, haverá uma reserva de 5% (cinco por cento) da carga de ingressos de cada jogo. O clube mandante deverá providenciar a entrega destes ingressos à equipe visitante mediante o pagamento, não podendo ser cobrado do visitante valor maior que o ingresso mais barato vendido na bilheteria.

42.4 - É obrigação do clube mandante fornecer gratuitamente à equipe visitante, no mínimo, 20 (vinte) ingressos por jogo.

42.5 - Para as partidas já conhecidas como de rivalidades, poderá haver acordo entre os clubes e a LNF para a realização com torcida única.

Art. 43º - Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios, em qualquer partida da competição, aos portadores de credenciais emitidas pela LNF, bem como aos portadores de necessidades especiais.

Art. 44º - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o ingresso gratuito de seus portadores nos ginásios, salvo as emitidas pelas Associações Estaduais ou Nacionais de cronistas e fotógrafos desportivos, Polícias Federal, Civil e Militar, Bombeiro, Brigadistas, Guardas Municipais, PROCON, Juizado de Menores e outras autoridades civis e militares no exercício de suas funções.

Art. 45º - Os respectivos Parceiros/ Patrocinadores que adquirirem uma propriedade da LNF, terão o direito de solicitar até 20 (vinte) ingressos para cada jogo do campeonato no ano em que o contrato de parceria estiver vigente ou de acordo com a carga de ingressos especificadas em contrato. A solicitação deverá ser com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização da partida junto ao Conselho Administrativo da LNF.

45.1 - A LNF terá direito a 10 (dez) ingressos para cada jogo do campeonato.

Título III - PREMIAÇÃO

Art. 46º - O Campeão receberá troféu e 45 (quarenta e cinco) medalhas na tonalidade ouro, o vice-campeão receberá troféu e 45 (quarenta e cinco) medalhas na tonalidade prata, além de eventual premiação pecuniária a ser estabelecida pela Diretoria da LNF mediante Resolução.

Art. 47º - O artilheiro da competição receberá um troféu.

47.1 - Em caso de empate na artilharia entre 2 (dois) ou mais atletas, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Atleta que jogou menor número de partidas;
- b) Atleta que recebeu menor número de cartões vermelhos;
- c) Atleta que recebeu menor número de cartões amarelos;
- d) Atleta de maior idade;
- e) c. Atleta que mais gols tenha feito em um único jogo da competição;
- f) Atleta que obteve maior sequência de gols a cada jogo sem interrupção;
- g) Atleta que tenha marcado mais gols na partida final;
- h) Atleta que tenha marcado o último gol da partida final;
- i) Sorteio.

Art. 48º - As equipes de arbitragem dos jogos finais receberão medalhas.

Art. 49º - O clube mais disciplinado da competição receberá o troféu Fair Play – José Carlos dos Santos.

Art. 50º - O Craque da competição receberá um troféu.

Art. 51º - O melhor goleiro da competição receberá um troféu.

Art. 52º - Os atletas da Seleção do campeonato receberão um troféu.

Título IV - FAIXAS DE MERCHANDISING

Art. 53º - Na quadra de jogo é obrigatória a presença de 24 (vinte e quatro) estruturas com medidas de 3,40m x 1,10m que delimitam a área de jogo e 6 (seis) estruturas com medidas de 3,0m x 0,75m. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial da LNF, aprovado previamente pela Direção de Marketing da entidade.

53.1 - Os custos de produção das estruturas correrão por conta do clube e/ou Franqueado.

53.2 - A produção das referidas estruturas deverá seguir o padrão da LNF. Em anexo segue modelo a ser utilizado pelos clubes.

53.3 - As medidas dos tubos retangulares 20x20 zincado e ferro redondo ¼ conforme desenho em anexo.

Art. 54º - A estrutura de merchandising é constituída das estruturas tubulares de ferro, contendo uma rede em sua área interna e um tecido vestindo a estrutura, chamada de “faixa”, impressa com a logomarca do patrocinador.

54.1 - Estas faixas são propriedade de quadra da LNF e serão comercializadas pela entidade para os jogos com ou sem televisionamento, mediante aprovação previa.

54.2 - A produção das faixas dos respectivos patrocinadores da LNF ficará sob a responsabilidade da LNF. Já as faixas dos clubes e de seus respectivos patrocinadores ficarão a cargo de cada clube.

54.3 - Os clubes deverão encaminhar as artes de seus patrocinadores para o Marketing da LNF para aprovação dos layouts para confecção das faixas, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência do jogo em que desejam utilizar a faixa.

54.3.1 - Cada faixa corresponde a um patrocinador, sendo vetada a subdivisão dela. Cada faixa deverá ter a aplicação de uma logomarca com slogan facultativo, obrigatoriamente em fundo branco.

54.4 - Será de responsabilidade de cada clube levar as faixas de seu patrocinador/ clube para todos os jogos realizados dentro e fora de sua cidade, independentemente de haver, ou não, transmissão de televisão. Os clubes deverão apresentar suas faixas em perfeito estado de conservação, tanto em jogos como sediante como em jogos como visitante, garantindo, assim, que a imagem da arena esteja dentro dos padrões da competição.

54.5 - Em todos os jogos (com e sem transmissão de televisão), a disposição das placas estará de acordo com o mapa de quadra oficial da LNF, aprovado pela Direção de Marketing e enviado aos clubes.

54.5.1 - Em todos os jogos (com e sem transmissão de televisão), o clube mandante é responsável pela colocação das faixas dos patrocinadores, conforme o mapa de quadra oficial da LNF. As estruturas deverão ser disponibilizadas no ginásio com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência ao jogo, em bom estado de conservação (pintura, situação de encurvamento, bem esticadas e sem rugas, etc.).

54.5.2 – Cabe ao clube mandante a instalação das faixas dos seus patrocinadores, dos patrocinadores do clube visitante e dos patrocinadores da LNF. Todas as faixas deverão estar perfeitamente esticadas e retas, evitando a distorção das marcas patrocinadoras. As estruturas deverão estar alinhadas entre si.

54.6 - O descumprimento da obrigação de que tratam os itens 54.1, 54.2, 54.3, 54.4 e 54.5, implicará em aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF, de acordo com seus respectivos contratos. Havendo reincidência, o valor da multa será duplicado.

Art. 55º - Em todos os jogos da LNF, o clube mandante terá direito a 07 (sete) faixas na medida 3,40m x 1,10m e 06 (seis) faixas na medida 3,0m x 0,75m.

55.1 - Nas arenas de jogos onde não comportarem 24 (vinte quatro) faixas publicitárias, o clube mandante terá o seu número de faixas publicitárias reduzidas proporcionalmente à capacidade das estruturas disponíveis na arena de jogo, exceto quando não forem comercializadas todas as placas pela LNF.

Título V - PROPRIEDADES DE QUADRA

Art. 56º - Todas as propriedades de quadra e a promoção do jogo são de propriedade da LNF, que poderá solicitar aos clubes espaços para ações dos seus patrocinadores oficiais em dias de jogos.

56.1 - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, sem patrocinador, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influencie no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada depois de vistoria da Direção Técnica da LNF. A orientação para aplicação das referidas marcas nas quadras segue anexado. As faixas de torcidas organizadas somente poderão ser instaladas acima de 8 metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

56.1.1 - As propagandas não institucionais não poderão ser pintadas na quadra de jogo, exceto as propagandas e logomarcas comercializadas pela LNF.

56.1.2 - O objetivo da propriedade “Decoração de Ginásio” é, acima de tudo, caracterizar o ginásio do clube mandante, bem como caracterizar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores (no caso dos jogos com televisionamento) ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público presente no local do evento. A aquisição desta propriedade não é garantia de televisionamento de jogos no ginásio do clube.

56.2 - “Boleiros e Enxugadores de Quadra” terão uma marca oficial no uniforme, que será a da empresa adquirente da marca oficial dos materiais esportivos para a temporada, negociados pela LNF, mediante contrato a ser celebrado através da Liga Nacional de Futsal. Cada clube receberá 08 (oito) jogos de uniformes para utilização em seu ginásio que serão enviadas diretamente às mesmas. O comissário da LNF no jogo deverá fiscalizar a utilização dos uniformes acima.

56.2.1 - Somente os uniformes para boleiros e enxugadores da marca oficial poderão ser utilizados dentro da arena de jogo.

56.2.1.1 - O descumprimento das obrigações de que tratam os itens 58.1 e 58.2, implicará em aplicação de multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

Título VI – PROPRIEDADE: BOLA OFICIAL

Art. 57º - A Bola Oficial da LNF será da marca patrocinadora da propriedade, conforme contrato celebrado entre a LNF junto à empresa.

57.1 - Cada clube receberá, durante a primeira fase da competição, 40 (quarenta) bolas para treinamentos, aquecimentos e jogos oficiais. Essas bolas deverão ser levadas aos ginásios pelos clubes mandantes.

57.2 - Segundo o contrato celebrado, o adquirente da propriedade da bola oficial estará autorizado a realizar promoções nos ginásios, mediante projeto previamente apresentado e submetido à aprovação da Direção de Marketing e Comunicação da LNF.

57.3 - Referente à propriedade bola, somente a bola da patrocinadora oficial da propriedade poderá ser utilizada pelos atletas para o aquecimento ou qualquer outra finalidade oficial durante os jogos, ações e eventos da Liga Nacional de Futsal.

57.4 - O descumprimento das obrigações de que trata o artigo 59º, implicará em aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

57.5 - O adquirente da propriedade da bola oficial do evento terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra, medindo 3,40m x 1,10m, em posição a ser definida pela LNF, em todos os jogos da temporada.

Título VII – PROPRIEDADE: CENTRO DE QUADRA

Art. 58º - O espaço de publicidade do centro da quadra somente poderá ser adesivado com a marca do patrocinador da propriedade, conforme contrato celebrado entre a LNF e a empresa.

58.1 - Cada clube receberá 01 (um) adesivo de piso para aplicação na arena de jogo, que será enviado diretamente pela empresa. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicação no centro da quadra, serão de total responsabilidade do clube mandante. Nos jogos de semifinais e finais, a LNF substituirá os adesivos das quadras das equipes que se classificarem.

58.2 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada do adesivo, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

58.3 - Somente a marca da empresa patrocinadora da propriedade poderá ser utilizada para o centro da quadra dos clubes em todos os jogos da LNF.

58.4 - O descumprimento das obrigações de que trata o Art. 60º implicará em aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

Título VIII – PROPRIEDADE: ÁREAS DOS GOLS

Art. 59º - Os espaços de publicidade das áreas dos gols da quadra somente poderão ser adesivados com a marca da patrocinadora do espaço em todos os jogos da LNF.

59.1 - Cada clube receberá 01 (um) par de adesivos de piso para aplicação nas áreas dos gols, que será enviado diretamente pela empresa fabricante do adesivo. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nas áreas de meta da quadra de jogo, serão de total responsabilidade do clube mandante.

59.2 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

59.3 - Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas para as áreas dos gols das quadras de jogo em todos os jogos da LNF.

59.4 - O descumprimento das obrigações de que trata o Art. 61º implicará em aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao clube infrator que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

59.5 - Caso a propriedade não seja comercializada e algum clube utilize-a de maneira indevida, o clube infrator será multado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

59.6 - O adquirente da propriedade das áreas dos gols terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra, medindo 3,40m x 1,10m, em posição a ser definida pela LNF, em todos os jogos da temporada.

Título IX - PROPRIEDADE: UNIFORME DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM E COMISSÁRIOS

Art. 60º - O uniforme dos oficiais de arbitragem e comissários da LNF serão da marca patrocinadora oficial da propriedade, conforme contrato celebrado entre a LNF junto a empresa.

60.1 - Somente poderão ser usados uniformes da marca da empresa adquirente da propriedade “Uniforme dos Oficiais de Arbitragem e Comissários da LNF”, devendo os comissários fiscalizar a sua utilização.

60.2 - O descumprimento das obrigações de que trata o Art. 62º implicará em aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao clube infrator que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

Título X – PROPRIEDADE: NAMING RIGHTS

Art. 61º - Os espaços de publicidade do Naming Rights da competição somente poderão ser adesivados com a marca da patrocinadora, no espaço determinado, em todos os jogos da LNF.

61.1 - Caso a LNF comercialize o Naming Rights desta competição, todos os clubes participantes deverão, obrigatoriamente, utilizar em todos os seus canais oficiais o nome e marca oficial a ser informado pela LNF.

61.2 - Cada clube receberá 01 (um) par de adesivos de piso para aplicação nas áreas especificadas pela LNF, que será enviado diretamente pela empresa fabricante do adesivo. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nas áreas de meta da quadra de jogo, serão de total responsabilidade do clube mandate.

61.3 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

61.4 - Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas para as áreas do Naming Rights da competição em todos os jogos da LNF.

61.5 - O descumprimento das obrigações de que trata o Art. 63º implicará em aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao clube infrator que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

61.6 - Caso a propriedade não seja comercializada e algum clube utilize-a de maneira indevida, o clube infrator será multado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

61.7 - O adquirente da propriedade do Naming Rights terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra, medindo 3,40m x 1,10m, em posição a ser definida pela LNF, em todos os jogos da temporada.

Título XI – PROPRIEDADE: DENTRO DOS GOLS

Art. 62º - Os espaços de publicidade dentro dos gols da quadra somente poderão ser adesivados com a marca da patrocinadora da propriedade em todos os jogos da LNF.

62.1 - Cada clube receberá 01 (um) par de adesivos de piso para aplicação dentro dos gols, que será enviado diretamente pela empresa fabricante do adesivo. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nas áreas de meta da quadra de jogo, serão de total responsabilidade do clube mandate.

62.2 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

62.3 - Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas para dentro dos gols das quadras de jogo em todos os jogos da LNF.

62.4 - O descumprimento das obrigações de que trata o Art. 64º implicará em aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao clube infrator que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela LNF junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

62.5 - Caso a propriedade não seja comercializada e algum clube utilize-a de maneira indevida, o clube infrator será multado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

62.6 - O adquirente da propriedade dentro dos gols terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra, medindo 3,40m x 1,10m, em posição a ser definida pela LNF, em todos os jogos da temporada.

Título XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos da LNF, deverá ser previamente comunicada à LNF, com 03 (três) dias de antecedência à partida, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da LNF.

63.1 - Será permitido aos clubes exibir publicidade em seus ginásios acima de 8m de altura com relação ao piso da quadra, com exceção do placar eletrônico que deverá ser aprovado previamente pela LNF.

63.2 - A existência de publicidade abaixo de 8 (oito) metros será caracterizada como “Decoração de Ginásio” e seguirá as regras dispostas neste instrumento.

63.3 - Fica proibido a utilização de qualquer tipo de bonés ou semelhantes dentro da quadra até o final da partida, salvo autorização específica da Direção Técnico e de Marketing e Comunicação da LNF.

63.4 - Toda e qualquer ação promocional dos patrocinadores da LNF deve ser viabilizada e facilitada pelos clubes, independente do segmento de atuação do patrocinador. Tais ações serão planejadas e comunicadas pela LNF com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da partida. O descumprimento do

Art. 64º deixará o clube sujeito a multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Título XIII – REDES SOCIAIS E SITES

Art. 65º - Redes de Relacionamento – Os clubes devem auxiliar a LNF enviando fotos, notícias, postagens, entre outros materiais, bem como compartilhar suas redes com a LNF.

65.1 - Sorteios – Os clubes devem auxiliar a divulgação dos sorteios e propostas de promoções da LNF.

65.2 - Site – Os clubes e a LNF devem trocar informações, acessos e links entre seus sites.

65.3 - Os clubes deverão fornecer fotos individuais dos atletas e da comissão técnica, vídeos individuais dos atletas e comissão técnica, bem como do elenco reunido, conforme padrão estabelecido pela LNF. Tal ação visa à divulgação dos atletas e dos clubes participantes da competição no site da LNF, nas transmissões oficiais e na mídia. O não envio tempestivo desses materiais implica em multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

65.4 - Os clubes participantes da competição têm ciência da proibição de transmissões de jogos via redes sociais (youtube, facebook, twitter, etc.) e em qualquer website que não seja o oficial da LNF. As transmissões por streaming deverão ser realizadas exclusivamente pela LNF, de acordo com as normas estabelecidas pela entidade. Os clubes que não respeitarem o Art. 66º serão multados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

Título XIV - MÍDIA

Art. 66º - Assessoria de imprensa – Todo clube deverá ter um representante oficial para conduzir as ações de imprensa com a LNF. Para tanto, deve identificar o mesmo com nome completo, telefone de contato e e-mail. Caso seja alterado ao longo da competição, deve ser comunicado à LNF.

66.1 - Agência de Propaganda – caso o clube tenha agência de propaganda, deverá comunicar a LNF para, em conjunto, realizar ações que promovam a LNF e os clubes.

66.2 - Eventos, clubes e franqueados – Todas as ações realizadas pelos clubes devem ser compartilhadas com a LNF para divulgação e apoio.

Título XV – CONCURSOS E PROMOÇÕES

Art. 67º - Marketing Social – todo e qualquer evento neste sentido deve ser comunicado a LNF, para divulgação e promoção em conjunto.

67.1 - Marketing Viral – Vídeos com propostas diferenciadas de divulgação de atletas, do clube ou ações realizadas podem virar vídeos e ações virais. A LNF estimula estas ações junto aos clubes e poderá auxiliar na divulgação destes materiais.

Título XVI – PESQUISAS DE MERCADO

Art. 68º - Pesquisa de consumidores – A LNF, realizando esta ação, conta com a participação dos clubes. Para tanto, é importante que os clubes utilizem suas redes sociais e seus mailings, auxiliando a LNF neste sentido.

68.1 - Pesquisa de clubes e arenas – A LNF, realizando esta ação, conta com a participação dos clubes. Esforços para viabilizar contatos e as pesquisas nas arenas.

68.2 - Pesquisa de Franqueados – A LNF, realizando esta ação, pesquisará junto aos clubes, que deverão auxiliar na coleta de informação e incentivo a participação.

68.3 - Pesquisa de atletas - A LNF, realizando esta ação, conta com o auxílio dos clubes para a coleta de informações.

Título XVII – AÇÕES ESPECIAIS

Art. 69º - Competição e Arena – As arenas devem buscar atender os padrões definidos pela LNF: marcação exclusiva de futsal, cores, tamanhos de quadra, escapes.

69.1 - Sempre que a LNF disponibilizar brindes, os clubes deverão auxiliar na promoção e distribuição destes itens.

69.2 - E-commerce – Quando a LNF fizer ações neste quesito, conta com o auxílio dos clubes na promoção do e-commerce.

69.3 - Álbum de Figurinhas – Se realizado, os clubes devem auxiliar esta ação com as regras de imagem dos atletas, distribuição e comercialização dos produtos.

Título XVIII – MATERIAL DE APOIO

Art. 70º - Newsletter – as ações deste item devem ter a colaboração dos clubes pelas suas assessorias de imprensa e redes sociais.

70.1 - Informativo de Marketing - as ações deste item devem ter a colaboração dos clubes pelas suas assessorias de imprensa e redes sociais.

70.2 - Folder, Jornal e Revista da LNF - as ações deste item devem ter a colaboração dos clubes pelas suas assessorias de imprensa e redes sociais.

Título XIX – JOGO DOS CRAQUES

Art. 71º - A LNF poderá realizar o Jogo dos Craques e, em isto ocorrendo, todos os clubes devem aderir ao evento, assumindo as seguintes responsabilidades:

- Liberação do(s) atleta(s) selecionado(s) na sexta-feira, sábado e domingo do final de semana do evento.
- Arcar com o deslocamento do(s) atleta(s) selecionado(s) até o local do evento.
- Disponibilizar um kit contendo uniforme completo de jogo, treinamento e passeio do(s) atleta(s) selecionado(s).

71.1 - O clube que não cumprir o Art. 71º será penalizado em multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



CAPÍTULO XII

Organização



CAPÍTULO XII - ORGANIZAÇÃO

Art. 72º - No boletim de jogo deverão constar o número, o nome e o apelido de cada atleta, bem como as funções e os nomes dos membros da comissão técnica e, ainda, as cores dos uniformes de jogo do clube (camisa, calção e meião) em ordem preferencial.

Art. 73º - O Departamento Técnico da Liga Nacional de Futsal, baseada nas regras internacionais e nacionais que regem o sistema de controle de dopagem, poderá efetuar exames de doping durante à competição da Liga Nacional de Futsal.

73.1 - Cada clube é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à Liga de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

73.2 - Em caso de comprovação de doping, o clube e o respectivo atleta serão julgados e punidos na forma prevista na Legislação Desportiva.

73.3 - Os clubes e os atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping, sendo que a lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível e atualizada no endereço da ABCD - Autoridade Brasileira Antidopagem (<https://www.gov.br/abcd/pt-br>) e da Agência Mundial Antidoping (<http://www.wada-ama.org>).

Art. 74º - Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

74.1 - As crianças que irão acompanhar os atletas no Protocolo Internacional de Jogo deverão estar vestidas adequadamente (camisa, calção e tênis), com uniforme do clube ou da instituição que representam, e deverão deixar a quadra de jogo logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro. O clube que infringir este dispositivo será advertido e na reincidência será aplicada multa na categoria grave.

Art. 75º - Fica terminantemente proibido o ingresso ou a venda de qualquer produto em latas, garrafas ou recipientes de vidro dentro do ginásio e nos arredores da praça desportiva.

Art. 76º - É permitida a execução dos hinos dos clubes antes, no intervalo e pós jogo.

76.1 - Fica permitido ao locutor qualquer animação ou incentivo durante a partida e na hora da comemoração de um gol, com exceção durante o tempo técnico, desde que não menospreze ou ofenda o clube adversário, sob pena de suspensão da atividade numa primeira ocorrência, acrescentando-se multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

76.2 - As Caixas de som e instrumentos de percussão não poderão se posicionar atrás dos bancos de reservas e da mesa de anotação.

76.2.1 - Os torcedores não poderão utilizar microfones e caixas de som dentro do ginásio antes, durante e pós jogo, sob pena de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

Art. 77º - O banco de reservas durante a Liga Nacional Futsal deve ser exclusivamente constituído pelas seguintes pessoas devidamente uniformizadas e munidas dos respectivos documentos: até 9 (nove) atletas reservas; Comissão Técnica com no máximo 5 (cinco) membros para as equipes mandantes, desde que o quinto membro seja médico, caso contrário permanece somente com 4 (quatro) membros da

Comissão Técnica em quadra; para as equipes visitantes com no máximo 4 (quatro) membros da Comissão Técnica.

77.1 - São obrigatórias as presenças do técnico e do fisioterapeuta ou atendente no banco de reservas. A não presença dessas pessoas ocasionará multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

77.2 - O técnico, o auxiliar técnico, o preparador físico, o médico, o fisioterapeuta, o atendente só poderão sentar-se no banco de reservas, como integrantes da comissão técnica, desde que estejam devidamente inscritos e regularizados na Liga Nacional de Futsal ou entidade indicada pela LNF.

77.3 – Para aquecimento, apenas 5 (cinco) atletas por vez poderão ficar em pé, junto com um Preparador Físico ou Auxiliar Técnico, ou Técnico, respeitando a área estabelecida. A não observância por parte de qualquer atleta do item supra, acarretará por parte da arbitragem a advertência verbal, na segunda ocasião com cartão amarelo, e as devidas reincidências apenadas conforme preceitua a lei do jogo.

77.4 - Os supervisores, dirigentes e demais integrantes dos clubes, não citados no item anterior, não podem se sentar no banco de reservas, devendo ficar fora da quadra de jogo, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira oportunidade, em caso de reincidência, aumentar-se-á o valor sempre em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada oportunidade dentro de uma mesma competição.

77.5 - A Comissão Técnica dos clubes deverá estar vestindo uniformes de cores diferentes dos atletas em quadra.

Art. 78º - O clube participante, mandante ou visitante, quando desejar, poderá elaborar relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término, ressaltando fatos ou ocorrências que considerar relevantes.

Art. 79º - Os clubes poderão trocar de uniformes no intervalo de cada tempo, mantendo-se sempre o mesmo layout. Esta troca deverá ser feita em local apropriado, fora do alcance visual das câmeras de televisão e do público presente, vedada a troca do posicionamento dos patrocínios no uniforme e numeração diferentes daqueles que iniciou o jogo.

Art. 80º - É proibida a colocação, nos ginásios de jogos da LNF, de propagandas abaixo de 8 (oito) metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, exceto faixas de torcidas uniformizadas ou faixas sem cunho comercial, as quais deverão estar a 3 (três) metros de distância do alambrado.

80.1 - Nos ginásios, ao redor da quadra de jogo, deverão ter rede de proteção, com exceção quando solicitada a retirada de parte da rede pela emissora de televisão.

80.2 - Os ginásios deverão possuir locais e instalações técnicas apropriadas para a transmissão por emissora de televisão e webtv.

80.2.1 - Os clubes participantes cedem à LNF o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva da LNF negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, das partidas da competição.

80.2.2 - Em caso de desrespeito aos direitos supramencionados por conta de transmissão através do uso de câmeras e equipamentos instalados nas dependências dos ginásios, os clubes mandantes serão notificados para tomarem as providências cabíveis e, na sequência, serão apenadas de acordo com o anexo VI.

80.3 - Os clubes participantes da LNF deverão observar, em todos os ginásios, uma distância mínima de 3 (três) metros entre as linhas demarcatórias da quadra de jogo e o local permitido para a assistência da partida por torcedores. Caso torcedores coloquem em risco, de qualquer forma, a integridade do atleta

ou alterem a configuração das placas de publicidade será aplicada ao clube responsável (mandante, visitante ou ambos) multa administrativa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

80.4 - Atrás dos bancos de reservas e da mesa de anotações será permitida apenas a presença da assessoria de imprensa, do locutor, de responsáveis pela manutenção do ginásio e médicos. O clube que infringir esta determinação será multado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

80.4.1 - Não será permitida a presença de diretores e seguranças particulares das equipes, atletas e membros de comissão técnica não relacionados na súmula de jogo, nem de qualquer outra pessoa que não esteja mencionada no item 80.4.

80.5 - Obrigatoriamente em todos os ginásios, atrás dos bancos de reservas e mesa de anotação, deverá haver uma proteção acrílica. Caso não seja possível, deverá haver um isolamento total de 3 metros de distância do alambrado ou de onde possam estar os torcedores para que não haja contato com as comissões técnicas e equipe de arbitragem.

80.5.1 - Não será permitida a permanência de pessoas como torcedores, colaboradores ou membros da diretoria dos clubes no isolamento de 3 metros supracitado. O clube que infringir esta determinação será multado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

80.6 - Fica proibida a entrada na quadra de jogo (antes, durante ou após a partida) de qualquer pessoa que não estiver participando da partida e inscrita na súmula de jogo. O clube que infringir esta determinação será multado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

80.7 - O clube mandante deverá reservar um local/camarote para o clube visitante na arquibancada.

80.8 - O Ginásio que não possuir AVCB atualizado estará impedido de sediar jogos da LNF, sendo automaticamente excluído da relação de ginásios.

80.9 - A iluminação do ginásio deverá ter no mínimo de 800 lux.



CAPÍTULO XIII

Hospedagem, Alimentação e Transporte



CAPÍTULO XIII - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 81º - As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos clubes participantes serão de responsabilidade de cada uma delas.

81.1 - As despesas decorrentes dos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos membros da Liga Nacional de Futsal, quando oriundos de outras cidades, serão realizadas mediante a autorização da Diretoria Financeira da Liga Nacional de Futsal.

81.2 - É de responsabilidade única e exclusiva dos clubes a escolha e reservas em hotéis, bem como seus pagamentos, e em nenhuma hipótese o local de hospedagem para os Oficiais de Arbitragem e Comissários da Liga Nacional de Futsal poderá ser em quartéis ou alojamentos.

Art. 82º - O transporte urbano dos Oficiais de Arbitragem e Comissários, na sede do jogo, será de responsabilidade deles.

Art. 83º - A coordenação e controle de logística dos Oficiais de Arbitragem e Comissários serão da alçada do Departamento Administrativo e Financeiro da Liga Nacional de Futsal.



CAPÍTULO XIV

Disposições

Finais



CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84º - Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro ou premiação pecuniária (com a exceção das taxas de arbitragem para franqueados e beneficiários), o clube deverá estar em dia com suas obrigações, documental e financeira, junto à Liga Nacional de Futsal, bem como ter enviado as filmagens de todos os jogos de seu mando para a Liga Nacional de Futsal.

Art. 85º - O Campeão da Liga Nacional de Futsal terá direito a usar o “scudetto” do campeonato em seus uniformes durante a temporada imediatamente subsequente. O “scudetto” terá a dimensão mínima de 6,5 cm de altura.

Art. 86º - Os clubes campeões em outros campeonatos oficiais organizados pelas entidades internacionais da modalidade terão o direito de usar o “scudetto” do campeonato em seus uniformes durante a temporada imediatamente subsequente. O “scudetto” terá a dimensão mínima de 6,5 cm de altura

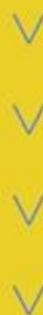
Art. 87º - Os valores referentes às multas previstas neste Regimento, no Regulamento e as aplicadas pela Justiça Desportiva, deverão ser recolhidos mediante o pagamento de Boletos Bancários e ou transferência bancária, que serão emitidos com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua consolidação.

Art. 88º - Os casos omissos ou não previstos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão da Liga Nacional de Futsal.

Art. 89º - Este Regimento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal, entrará em vigor quando da sua publicação no site da Liga Nacional de Futsal, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo.



LNF **Anexos**



ANEXO I - RESPONSABILIDADES DA LNF

- 1- Fazer cumprir as Regras Oficiais da FIFA, ressalvados os ajustes constantes deste Regulamento.
- 2- Fornecer as súmulas.
- 3- Escalar os oficiais de arbitragem para todas as Fases da Competição.
- 4- Escalar os Comissários das partidas.
- 5- Administrar e organizar a parte técnica da competição.
- 6- Administrar a parte financeira da Liga Nacional de Futsal.
- 7- Fazer o projeto comercial da Liga Nacional de Futsal.
- 8- Vistoriar os ginásios;
- 9- Providenciar o material de divulgação da Liga Nacional de Futsal, tais como, pôsteres, revista, tabelas, regulamentos, papel timbrado, credenciais, etc.
- 10- Organizar eventos sociais da Liga, como festas de lançamento e/ou encerramento.
- 11- Providenciar o clipping eletrônico e impresso, a fim de acompanhar a Liga na mídia.
- 12- Acompanhar os jogos com transmissão por televisão, no local, a fim de garantir boa transmissão da partida e da exibição das placas.
- 13- Providenciar um serviço de assessoria de imprensa e fotógrafos para divulgação da Liga Nacional de Futsal.
- 14- Emitir relatórios finais do evento com todas as informações relativas às informações de televisionamento, imprensa, patrocinadores e visibilidade, bem como das áreas técnica, administrativa e financeira.

ANEXO II - RESPONSABILIDADES DO COMISSÁRIO

- 1- A Direção Técnica da Liga Futsal escalará Comissários para as partidas com poderes necessários para tomar todas as decisões relacionadas aos setores da organização envolvidos na realização do jogo.
- 2- Os Comissários cadastrados na Liga Nacional de Futsal não poderão atuar como oficial de arbitragem (árbitro, anotador ou cronometrista) em jogos oficiais da CBFS ou de suas Federações e demais ligas, nem ter relação de parentesco com clubes participantes da competição e seus diretores.
- 3- O Comissário da Liga Futsal terá como obrigação principal o acompanhamento, “in loco”, de todas as ocorrências, nas áreas técnicas (exceto questões referentes à arbitragem), administrativa, de marketing e de logística, antes, durante e após a realização do jogo, além das atribuições em articulação com o Setor de Imprensa.
- 4- O Comissário deverá chegar ao ginásio duas horas antes do início da partida e obriga-se a permanecer no ginásio até a saída do clube visitante, a fim de cumprir suas atribuições, envidando os esforços necessários para que todas as condições sejam atendidas para a realização do jogo no horário estabelecido.
- 5- Cabe ao Comissário acompanhar a finalização da súmula.
- 6- O Comissário deverá enviar no mínimo, 5 (cinco) fotos da arena montada com todos os patrocinadores antes e durante o jogo para o e-mail: diego@ligafutsal.com.br.
- 7- O Comissário terá de conferir os equipamentos, bem como o funcionamento dos mesmos, para a realização da Súmula On-line duas horas antes do início determinado para a partida. Os equipamentos têm de estar em cima ou ao lado da mesa de arbitragem, sendo eles:
 - a. Microcomputador, monitor e serviço de internet compatível de no mínimo 500mb a cabo.
 - b. “No-break” para no mínimo 30 (trinta) minutos.
- 8- Caso os equipamentos não estejam em perfeito funcionamento, o comissário terá de acionar o responsável em informática que será indicado pelo clube e deverá estar no ginásio.
- 9- Cabe ao Comissário da Liga Nacional Futsal acompanhar toda a operação da súmula On-Line, mesmo que o manuseio do sistema seja feito pelo anotador.
- 10- O Comissário deverá efetuar seu relatório em plataforma específica, relatando todos os fatos ocorridos, de forma clara e inequívoca, em formulário próprio, respeitando os seguintes horários para o envio:
 - a. Jogos realizados durante o dia - enviar o relatório no mesmo dia, preferencialmente após o término das partidas;
 - b. Jogos realizados à noite - enviar preferencialmente após o término das partidas ou, não sendo possível, até 11h00 da manhã do dia seguinte, impreterivelmente.
- 11- O comissário que não cumprir as normas e os horários estipulados no Regimento poderá sofrer restrições quanto à sua convocação para futuros jogos da Liga Nacional de Futsal.
- 12- O comissário deverá inspecionar todos os itens da organização do jogo, de acordo com os procedimentos abaixo relacionados:
- 13- Cabe ao comissário obter o nome e CRM do médico responsável pela ambulância e os nomes e COREN dos enfermeiros;
- 14- Cabe ao comissário efetuar contato prévio com as equipes da partida em que estiver escalado, para alinhar reunião preparatória.
- 15- Ficará a cargo do comissário da partida credenciar e distribuir coletes de identificação ao assessor de imprensa de cada clube, fotógrafo, cinegrafistas, repórteres e locutores que adentrarem a quadra de jogo.
- 16- Caso o assessor de imprensa esteja com a camisa do clube, ficará facultativo o uso do colete.

- 17- O clube que deixar de atender os itens 13 e 13.1 será advertido e na reincidência será multado administrativamente no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

SETOR TÉCNICO

- 1- Inspeccionar a composição da área de competição, de acordo com os parâmetros previstos;
- 2- Inspeccionar os equipamentos de competição, de acordo com os parâmetros previstos;
- 3- Inspeccionar a manutenção das instalações e equipamentos desportivos do ginásio;
- 4- Verificar o material para a competição: súmulas, placar eletrônico, cronômetro, microcomputador conectado à internet, bolas de jogo, secagem da quadra e bombas para encher as bolas;
- 5- Inspeccionar o trabalho dos boleiros e enxugadores de quadra;
- 6- Inspeccionar as marcações e os adesivos da quadra de jogo e verificando se estão corretas e com boa aderência.
- 7- Em jogos com transmissão de TV, solicitar as escalações dos clubes junto aos supervisores, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) minutos do início do jogo.
- 8- Em jogos com transmissão de TV, organizar a ocupação das arquibancadas dos ginásios nas partes frontais, em relação às câmeras de transmissão.

SETOR ADMINISTRATIVO

- 1- Acompanhar o controle de acesso à quadra de jogo nos jogos de todas as fases.
- 2- Inspeccionar, no local de jogo, os serviços e instalações de atendimento médico às equipes, árbitros, dirigentes e públicos.
- 3- Verificar, nos locais de jogos, a existência de médico(s) na ambulância e banco de reservas. Observando que o médico da ambulância não poderá estar relacionado em súmula ou presente no banco de reservas.
- 4- Verificar, nos locais de jogos, a existência de ambulância UTI para transporte urgente de acidentados.
- 5- Enviar à Diretoria Técnica da Liga Nacional de Futsal o relatório de todo atendimento efetuado.
- 6- Verificar os dispositivos providenciados para a segurança de público, equipes participantes, bilheteiros e árbitros.
- 7- Providenciar o controle do acesso de pessoas não credenciadas nas áreas da competição nos jogos sem TV.
- 8- Providenciar o controle do acesso de pessoas não credenciadas nas áreas da competição nos jogos com TV, de acordo com as regras de transmissão.
- 9- Providenciar o controle para que não haja invasão do público antes, durante e após a competição na área de jogo.
- 10- Providenciar a retirada da quadra de jogo e ginásio de pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida.
- 11- Com pelo menos uma hora antes do início do jogo e 30 (trinta) minutos após seu término o Comissário deverá tomar todas as providências necessárias no sentido de impedir a entrada na quadra de qualquer indivíduo, inclusive profissionais da imprensa, exceto os envolvidos nas transmissões da partida por televisão aberta e/ou fechada devidamente autorizada pela Diretoria Técnica da Liga Nacional Futsal, além dos atletas e comissões técnicas dos clubes,

oficiais de arbitragem e demais pessoas cujos serviços se fizerem necessários dentro da quadra de jogo.

- 12- Verificar a existência de locução para as partidas. (facultativo ao clube mandante).
- 13- Verificar as condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos.
- 14- Fazer cumprir a exposição das propriedades (placas de quadra, decoração de ginásio, adesivo de área de meta, adesivo de centro da quadra, uniformes de boleiros e enxugadores, uniformes de arbitragem e representante da Liga Nacional de Futsal) nos locais e nas condições determinadas pela agência de marketing.

SETOR DE IMPRENSA

- 1- Providenciar a distribuição do material atualizado sobre o evento e seus participantes.
- 2- Providenciar junto à equipe com mando de jogo as condições adequadas de trabalho aos profissionais da imprensa, inclusive facilidades junto às delegações participantes.
- 3- Credenciar, divulgar e controlar as normas de procedimentos durante a realização dos jogos, quanto ao posicionamento de fotógrafo, cinegrafistas, repórteres e locutores que adentrarem a quadra de jogo.
- 4- Verificar o bom andamento do credenciamento da imprensa que ficará fora da quadra de jogo.
- 5- Coordenar junto às equipes a realização das entrevistas de técnicos e atletas de pré-jogo, intervalo e pós-jogo.
- 6- Coordenar junto à equipe com mando de jogo a cabine para transmissão oficial da LNF e de seus parceiros.

SETOR DE ARBITRAGEM

- 1- As instruções completas para acesso ao sistema de Súmula On-line serão disponibilizadas pela Liga Nacional de Futsal para os oficiais de arbitragem, onde cada membro terá seu login e senha.
- 2- Cabe aos oficiais de arbitragem acompanharem a finalização da súmula, conferindo os gols assinalados pelas equipes, horário de início e reinício dos tempos, conferência de cartões aplicados e a finalização do relatório de arbitragem.
- 3- Caso o item supracitado não seja cumprido em sua íntegra, os oficiais da referida partida ficarão sujeitos as punições administrativas previstas no regimento interno da competição.
- 4- Os árbitros deverão informar em seu relatório, todos os fatos ocorridos dentro da quadra de jogo, cartões, expulsões, paralizações, atraso para o início e reinício de jogo.
- 5- Os oficiais de arbitragem deverão incluir em seu relatório informações de forma clara e precisa.
- 6- Caso o oficial de arbitragem atrasar ou não comparecer ao ginásio na partida em que estiver escalado, sofrerá as punições previstas neste regimento interno, além de punições previstas no CBJD.

ANEXO III - RESPONSABILIDADES DO CLUBE MANDANTE

1 - O clube que tenha o mando de jogo se responsabilizará pelos seguintes pagamentos:

1.1 - Taxas de aluguel e quadro móvel do ginásio;

1.2 - Taxas de arbitragem, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Nacional de Futsal;

1.3 - Taxa de Comissário, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Nacional de Futsal;

1.4 - Taxa de deslocamento dos árbitros e Comissários, quando pertencerem a outro estado, ou município, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Nacional de Futsal;

1.5 - Providenciar segurança privada, devidamente autorizada pelos órgãos oficiais competentes, em número mínimo de 8 (oito), devidamente qualificados, identificados e trajados, podendo ser solicitado um contingente maior, a critério do Comissário da Liga Futsal no jogo, sabendo-se que nas semifinais e finais esta quantidade será redefinida pela Liga Nacional de Futsal e informada por meio de Comunicado Oficial. Um dos Seguranças deverá ser instruído a ficar durante toda a realização da partida no lado externo atrás do banco de reservas do clube visitante, independente do clube estar com seguranças particulares devidamente identificados com uniforme para identificação do público.

Após o apito final da partida, os seguranças deverão ficar à disposição da equipe visitante e da arbitragem e só poderão deixar o ginásio após saída da equipe visitante e dos oficiais de arbitragem do ginásio.

A segurança da arbitragem poderá ser feita por policiais militares ou seguranças contratados de empresa privada;

1.5.1 - A equipe que não cumprir o número mínimo de seguranças estabelecido no item supracitado, será multado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente;

1.5.2 - As equipes visitantes que possuírem segurança privada, ao chegar ao ginásio para a partida que disputará, o segurança deverá acompanhar a delegação até o portão de entrada do ginásio, a partir deste momento os seguranças da equipe mandante ficarão responsáveis pela segurança da delegação visitante, os seguranças da equipe mandante deverão acompanhar e dar todo respaldo antes, durante e após a finalização da partida, acompanhando o retorno da delegação até seu meio de transporte, ficando responsável por todos os imprevistos que possam surgir;

1.5.3 - Caso a equipe mandante não faça a segurança estabelecida no item 1.5.2, sofrerá multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente, podendo ainda sofrer as punições previstas no STJD;

1.5.3 - O segurança da equipe visitante, ao entrar no ginásio deverá acomodar-se na arquibancada, ocupando mesmo espaço destinado a membros de sua diretoria; caso não cumpra o estabelecido, sofrerá multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente;

1.6 - Obrigatório policiamento, informar e apresentar ao Comissário da partida o responsável pela guarnição e posicionamento do policiamento no ginásio;

1.6.1 - Em caso de não comparecimento do policiamento, o clube mandante deverá apresentar obrigatoriamente ao comissário da partida, ofício com protocolo do batalhão policial onde informou sobre a partida e solicitou a presença do policiamento;

1.7 - As traves deverão ser pintadas na cor Branca e estar em boas condições em todas as partidas;

- 1.8** - Boleiros - mínimo de 2 (dois), maiores de 16 anos;
- 1.9** - Enxugadores - mínimo de 2 (dois); maiores de 16 anos;
- 1.10** - Providenciar a colocação de uma toalha na mesa de anotação na cor azul e pintar a mesa da mesma cor em toda a sua lateral;
- 1.11** - Bilheteiros e porteiros;
- 1.12** - Técnico em informática, presente duas horas antes e até uma hora após o jogo.
- 1.12.1** - Obrigatório Internet a cabo de no mínimo 500mb, sendo, uma para transmissão da TV, uma para o VS e uma para a imprensa;
- 1.13** - Em jogos com transmissão por televisão, deverá, obrigatoriamente, ter gerador de energia reserva, com capacidade compatível à carga da rede elétrica do ginásio para qualquer emergência necessária;
- 1.14** - O clube que deixar de cumprir a exigência do item 1.6 e 1.13 será multado administrativamente em valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No caso de reincidência, a multa será duplicada progressivamente;
- 2** - Providenciar facilidades para a imprensa nos ginásios de competição;
- 2.1** - Designar uma pessoa para instalação, manutenção e conservação das placas de merchandising e/ou publicidade utilizada na arena de jogo;
- 3** - Providenciar para que os ginásios de competição estejam liberados duas horas antes do início da partida;
- 4** - Providenciar obrigatoriamente o treinamento do clube visitante, no ginásio da competição, pelo período de:
- 4.1** - 01:30 (uma hora e trinta minutos) no dia anterior ao jogo;
- 4.2** - 01:00 (uma hora) no dia do jogo.
- 5** - Providenciar para que haja acordo com um hospital para o atendimento dos participantes da Liga Nacional de Futsal. Fornecer antecipadamente ao comissário o endereço e telefone do mesmo.
- 6** - Providenciar para que tenha um médico de plantão durante a realização da partida no interior do ginásio/clube. (podendo ser o médico da ambulância e/ou médico da equipe mandante que ficará no banco de reservas).
- 7** - Providenciar ambulância UTI com assistência médica no ginásio/clube, antes, durante e após a partida.
- 7.1** - Chegada da ambulância – Deverá ser de uma hora antes do início do horário marcado da partida (antes da abertura dos portões de acesso para os espectadores).
- 7.2** - Saída da ambulância – Após a saída de todos os torcedores do ginásio.
- 7.3** - A ambulância deverá ser composta por 2 (dois) enfermeiros, 1 (hum) médico e 1 (hum) motorista.
- 8** - Providenciar para que os seus técnicos e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados.
- 9** - Providenciar que nos jogos com transmissão de televisão, até o término da conclusão das entrevistas e transmissão que permaneça em quadra somente os profissionais autorizados da emissora oficial.

- 10** - O clube Mandante deverá designar uma área reservada para atletas, membros da comissão técnica e diretores do clube visitante, com segurança para todos.
- 11** - Reter e recolher, no prazo legal, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre receitas auferidas, bem como sobre os pagamentos efetuados aos árbitros e comissários remetendo em 05 (cinco) dias úteis para a Liga Nacional de Futsal os respectivos comprovantes.
- 12** - O clube mandante deverá colocar à disposição do comissário da partida uma pessoa responsável pela liberação do ginásio com todos os equipamentos necessários em ordem (vestiários, quadra, estruturas metálicas, placar eletrônico, computador), com duas horas antes do início da partida.
- 13** - Caso a Liga Nacional de Futsal não assuma essa responsabilidade, o clube mandante será responsável pelo lançamento do scout do jogo no programa, sendo que todas as informações devem ser conferidas com o comissário da partida antes de ser finalizada.
- 14** - O clube mandante e o comissário da partida têm como obrigação a orientação do posicionamento dos instrumentos de percussão dentro do ginásio, sendo estes proibidos atrás dos bancos de reservas, da mesa de anotação. Autorizado apenas na arquibancada oposta da mesa de anotação e banco de reservas, e arquibancada de fundos com uma distância de 3 metros do alambrado.
- 15** - O clube mandante que quiser realizar ações ou promoções no pré-jogo, antes de iniciar o Protocolo de Jogo, e nos intervalos das partidas, com duração máxima de 10 minutos, deverá solicitar a autorização oficial da LNF com 03 dias de antecedência, descrevendo a ação e os patrocinadores envolvidos.
- 16** - O clube que deixar de atender quaisquer dos itens acima elencados, desde que não possuam previsão específica de punição, será multado administrativamente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 17** - O clube que deixar de atender os itens 13, 14 e 15 será advertido e na reincidência será multado administrativamente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 18** - Os portões somente poderão ser abertos no horário divulgado, e com a presença do policiamento, seguranças e da ambulância necessária. É imprescindível acompanhar o acesso dos espectadores no evento e verificar a necessidade de balizamento externo para filas nos portões de acesso ao ginásio.
- 19** - Disponibilizar o ginásio 7 (sete) dias antes da(s) partida(s) final(is), sem qualquer tipo de evento e competição, para que a LNF e parceiros possam produzir ações e decorar o ginásio.
- 20** - O clube mandante deverá disponibilizar (01) um atleta ou técnico para as entrevistas de pré-jogo, intervalo e pós-jogo para a LNFTV e as transmissões parceiras da LNF.

ANEXO IV - RESPONSABILIDADES DO CLUBE VISITANTE

1 - O Supervisor do clube visitante deverá:

- Providenciar para que os seus técnicos e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados;
- Manter contato com o clube mandante e a Liga Nacional de Futsal sobre o seu plano de viagem e local de hospedagem;
- Acompanhar junto ao Comissário da Liga Nacional de Futsal as providências logísticas para sua participação no evento;
- Entregar duas horas antes do início do jogo as faixas que o clube visitante tiver direito de expor na arena de jogo;

2 - Manter disciplina impecável nos locais de hospedagem, refeições e meios de transporte.

- É de responsabilidade do clube visitante pagar pelos serviços de hotelaria, transporte e restaurantes. Em caso de descumprimento destas obrigações, o clube infrator/devedor será multado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ANEXO V - PROTOCOLO INTERNACIONAL DE JOGO

1 - Cabe ao Comissário da partida juntamente com o clube mandante estabelecerem a ordem cronológica do tempo que antecede o início do jogo.

2 - ANTES DO INÍCIO DO JOGO

2.1 - 40 minutos: AQUECIMENTO DOS ATLETAS

Quarenta minutos antes do início da partida, os clubes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo.

2.2 - 30 minutos: OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Entram na quadra de jogo para tomarem as seguintes providências:

Árbitros: inspecionam as dimensões da quadra e das traves, bem como as posições corretas, as bolas, cores de camisas dos atletas, camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha e, todos os equipamentos necessários à partida.

Anotador: Recebe as carteiras e relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula antes do início da partida. (ATENÇÃO: Só será aceito o Formulário Oficial da Liga Nacional de Futsal).

Cronometrista: Verifica se o placar eletrônico está em condições, coloca-o em funcionamento marcando o tempo que os clubes ainda podem aquecer, ou seja, até dez minutos antes do início da partida. Faz a calibragem de todas as bolas que serão usadas na partida.

2.3 - 15 minutos: SORTEIO

Os capitães de ambas os clubes se apresentam aos árbitros principais e auxiliar, para efetuarem o sorteio de lado. Os árbitros, principal e auxiliar, cumprimentam os capitães. O árbitro principal indica a face da moeda correspondente para cada capitão, lança a moeda para o ar deixando-a cair em sua mão. Após o sorteio, os capitães e treinadores assinam a súmula.

2.4 - 15 minutos: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL

Faltando 15 minutos para o início da partida, a campainha do placar eletrônico irá soar sinalizando o final do aquecimento. Os atletas devem deixar a quadra imediatamente e dirigirem-se para o local de entrada na quadra, verificando estarem os uniformes em perfeitas condições e posicionando-se em fila e, em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila.

2.5 - 10 minutos: ENTRADA EM QUADRA DE ATLETAS E OFICIAIS DE ARBITRAGEM

O locutor anuncia a entrada dos atletas em quadra com a execução do Hino da FIFA seguindo os oficiais de arbitragem enfileirados em ordem numérica, com exceção do capitão, e se posicionam de frente para as câmeras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra. (O Hino da FIFA deverá ser diminuído o volume gradativamente a partir do correto perfilamento dos atletas).

Os oficiais de arbitragem entram na quadra, conduzindo os clubes, até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista à frente do clube visitante e, o árbitro auxiliar e o anotador à frente do clube mandante. O comissário ficará junto à mesa de anotações, de frente para os clubes e oficiais de arbitragem.

2.6 - 09 minutos: EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO

Com os clubes e oficiais de arbitragem perfilados deverá ser executado o Hino Nacional Brasileiro.

O Hino Nacional Brasileiro deverá ser executado na íntegra.

Além do Hino Nacional Brasileiro cantado, também o hino da localidade (Estado e/ou Município) será executado quando uma lei assim exigir.

2.7 - 05 minutos: APRESENTAÇÃO DO JOGO, DOS ATLETAS DE CADA CLUBE, OFICIAIS DE ARBITRAGEM E COMISSÁRIO DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

O locutor anuncia cada clube com seus atletas relacionados para o jogo, bem como seu técnico ou treinador, iniciando-se a apresentação sempre pelo clube visitante, depois o clube mandante, oficiais de arbitragem e comissário e seus respectivos Estados. Após a apresentação, os clubes passam um pelo outro e os atletas cumprimentam-se. Os oficiais de arbitragem cumprimentam o Representante do jogo e pedem autorização ao mesmo para iniciá-lo. Na Final, após a apresentação das equipes, elas deverão posar para a foto oficial, uma de cada vez, à frente da placa destinada para as fotos, no centro de quadra.

ATENÇÃO: A apresentação dos clubes executadas pelo locutor deverá ser no mesmo tom de voz e sem execução de hino do clube ou músicas.

2.8 - 00 minuto: O árbitro principal apita e sinaliza autorizando o início da partida.

2.9 - O Comissário tem como dever realizar o controle de tempo do Protocolo Internacional de jogo, para que não ocorra atraso no início da partida.

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE MULTAS

1 - Com objetivo de prevenir e reprimir alguns problemas relativos às infrações "administrativas" dos Clubes, a Liga Nacional de Futsal está implantando um sistema de aplicação direta de multas e sanções como segue. Na hipótese de se verificar que a infração praticada é de natureza eminentemente disciplinar, a Liga Nacional de Futsal encaminhará o competente relatório à Comissão Disciplinar, que encaminhará ao Procurador do STJD, tudo nos termos do CBJD, para as devidas providências.

2 - Em caso de infração administrativa, o clube será notificado pelo Coordenador Administrativo para que em até 3 (três) dias úteis apresente sua defesa. Caso a defesa não seja aceita, o clube será apenado e poderá encaminhar recurso ao Conselho Administrativo em até 3 (três) dias úteis. Em caso de aplicação de multa nas categorias gravíssima, especial ou ainda, em caso de exclusão da competição, suspensão por prazo ou perda da Franquia, da decisão do Conselho Administrativo caberá recurso sem efeito suspensivo à Assembleia Geral da Liga Futsal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3 - Toda multa aplicada pela Liga Nacional de Futsal poderá ser descontada de eventuais pagamentos que a Liga tenha que fazer ao Clube/equipe apenado. Não havendo crédito a ser concedido ao Clube durante a temporada, ele terá até 10 dias úteis para saldar seu débito junto à Liga.

4 - Caso a Liga Nacional de Futsal, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao Clube ou ao envolvido, ela notificará os órgãos competentes da Justiça Desportiva, independentemente da aplicação da referida multa.

5 - As multas serão classificadas em 05(cinco) categorias, conforme gravidade da ocorrência: Leve, Média, Grave, Gravíssima e Especial.

6 - Em jogos com transmissão de TV aberta serão acrescentados 50% do valor da multa para todas as infrações.

7 - As multas de categoria Leve serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

8 - As multas de categoria Média serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

9 - As multas de categoria Grave serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

10 - As multas de categoria Gravíssima serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- c. A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente

11 - As multas de categoria Especial serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- c. A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

12 - Em caso de atraso no início ou reinício de partida, a multa aplicada será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso.

13 - O descumprimento de qualquer uma das normas do Protocolo e Jogo (Anexo XV) será considerado, no mínimo, infração de natureza Grave, podendo ainda receber nova categorização mais séria, desde que justificadamente.

ANEXO VII - VISTORIAS TÉCNICA NOS GINÁSIOS

- 1-** Todos os Ginásios da LNF 2024 que sofreram alteração, deverão ser vistoriados pelo departamento técnico da LNF, sendo (quadra de jogo, marcações, traves, redes, acomodações, vestiários, chuveiros, sanitários, placar eletrônico, sistema de segurança para atletas e comissão técnica, estruturas para colocações das faixas) tudo isso com fotos para que fique registrado.
- 2-** A primeira vistoria técnica será de responsabilidade da LNF, sendo assim arcando com os custos da Taxa de Vistoria, Logística e Alimentação do Vistoriador. Em caso de equipe convidada, ela será a responsável em arcar com as despesas da vistoria.
- 3-** Caso alguns dos itens não estejam de acordo, uma nova vistoria será agendada e os custos da Taxa de Vistoria, Logística e Alimentação do Vistoriador serão de responsabilidade dos clubes.
- 4-** O clube deverá entregar o AVCB atualizado ao respectivo vistoriador.
- 5-** O departamento técnico da LNF não irá aceitar relatórios e fotos enviadas pelos clubes para comprovação de correção das irregularidades.

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE SEGURANÇA TORCIDAS ORGANIZADAS

- 1- Protocolo prévio de segurança para o recebimento de partidas envolvendo equipes com forte presença de torcedores organizados.
- 2- Comunicar à Organização Policial Militar responsável pelo local da partida a realização do evento com a maior antecedência possível, requisitando reunião prévia com os responsáveis que deverá ser registrada em ata;
- 3- No ofício de comunicação solicitar policiamento ostensivo-preventivo, vistoria prévia do local e revista pessoal dos torcedores;
- 4- Informar à Organização Policial Militar responsável a quantidade de ingressos colocados à venda e a quantidade de público estimada;
- 5- Proibir nos locais (i) qualquer tipo de substância proibida como substâncias tóxicas, (ii) fogos de artifício e de estampido, (iii) sinalizadores, (iv) balões em geral, (v) materiais ou objetos que possam causar ferimentos, (vi) armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, (vii) vasilhames e copos de vidro ou qualquer tipo de embalagem que possa causar ferimento em caso de esforço físico isolado ou generalizado, (viii) e demais itens proibidos por leis específicas (municipal, estadual e federal);
- 6- Por disposição regulamentar, providenciar ambulância e gerador, informar na súmula os dados do clube, médica presente, da brigada de incêndio e do responsável pela segurança privada, bem como a quantidade de seguranças contratados;
- 7- Em caso de desordem no local da partida, providenciar o registro em súmula, solicitar à autoridade policial a identificação dos responsáveis e o encaminhamento à Delegacia de Polícia para o registro da ocorrência. Caso o policiamento se recuse a fazer a ocorrência ou não seja possível identificar os responsáveis, deverá o responsável pelo clube mandante dirigir-se à delegacia e registrar a ocorrência, protestando pela juntada de fotos, vídeos e o que mais for possível para provar a desordem.

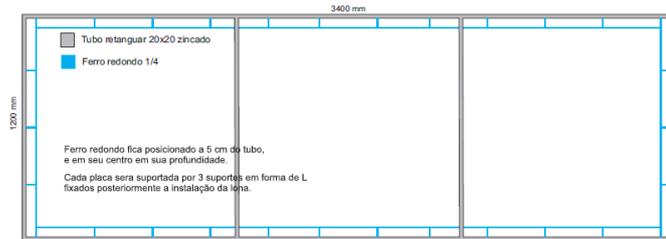
ANEXO IX - CONTATOS DOS CLUBES

Equipe	UF	Contatos	E-mails	Telefones
Carlos Barbosa Futsal	RS	Luir Marciano Scheibel Wolnei Caio Maria Cristina Chies	presidente@acbf.com.br supervisao@acbf.com.br gerencia@acbf.com.br	(54) 99114-5072 (54) 99974.2143 (54) 3461.3411
Santo André/Intelli	SP	Aparecido Doniseti Silva Carlos Cesar da Silva	cidaofutsal64@gmail.com adcintelli@gmail.com	(16) 98215.6464
Sicredi/Pluma/Muffatão/Cvel	PR	Pedro Muffato Jr.	junior@muffatao.com.br	(45) 99972.5000
Jaraguá Futsal	SC	Francisco Marcio Alvori Junior Luís Claudio	marciojaragua09@hothotm.com comercial@jaraguafutsal.com.br adm@jaraguafutsal.com.br	(47) 99787-2120 (47) 99922-9965 (47) 98805-3116
Magnus Futsal	SP	Fellipe Drommond Reinaldo Simões	fellipe@tfw.com.br reinaldosimoesf@uol.com.br	(11) 99943-8448 (11) 97323-2013
Atlântico Erechim	RS	Elton Jose Dalla Vecchia Tales Manhabosco	futsal@ceratlantico.com.br tmanhabosco@gmail.com	(54) 99998-0158 (54) 98108-1154
Marreco Futsal	PR	Marcelo Riffel Mario Oliveira Luiz Sérgio Lavarda	financeiromarreco@gmail.com supervisormarreco@gmail.com lslavarda@gmail	(46) 98811.9120 (47) 99653.8210 (46) 99120.7700
Assoeva	RS	Eliel Hammes	supervisao@assoeva.com.br hammes_eliel77@hotmail.com	(51) 98521.0127
Futsal SLO/Casa do MDF/Kellogg's	SC	Salesio José Conti Diego Sandro Zilli	tedaofutsal@hotmail.com futsal@futsalslo.com.br	(41) 99685.0101 (49) 99802.9490
Jec/Krona Futsal	SC	André Siqueira Jaimes Veiga	andre@jecfutsal.com.br james@jecfutsal.com.br	(47) 98854.4794 (47) 98866.3896
Minas Tênis Clube	MG	Luiz Henrique Taveira Fabricio Renê	taveira@minastc.com.br fabricio@minastc.com.br	(31) 3516.1065 (31) 3516.1083
Foz Cataratas Poker	PR	Marlus Sokolovski Adélio Demeterko José Gaspar	marlusfranciscos@gmail.com adelio.demeterko@cataratasp ni.com.br gaspar.quintana@cataratasp ni.com.br	(45) 99929-7931 (45) 99969-2930 (45) 99132-7719
Pato Futsal	PR	Giovani Geron Fabiano Seixas	patofutsal@patofutsal.com.br supervisor@patofutsal.com.br fabianomseixas@gmail.com	(54) 99154-9518 (46) 99972-1111 (46) 99139-4239
São José Futsal	SP	Thiago Murad Brandão Rodisnei Orlando Roberto Rocha	thiago@saojosefutsal.com.br firmafutsal@gmail.com monta_rocha@hotmail.com	(12) 98119-6376 (11) 99512-4091 (12) 99723-3612
Corinthians Paulista	SP	Edson Sesma Bruno Vanço	esesma@sccorinthians.com.br bruno.vanco@sccorinthians.com.br	2095-3000 Ramal 3082 (11) 96433-5609
ADTF/Tubarão Futsal	SC	Eduardo Esmeraldino Rigotti Allan Miranda Carlos Felipe Schmid Oswaldo Luiz Pulita	rigottiadft@hotmail.com allan@dingos.com.br carlosfelipeschmidt@yahoo.com.br olpulita@gmail.com	(48) 99657- 1100 (48) 99976- 1339 (48) 99632- 3827 (48) 99976- 1040
Blumenau Futsal	SC	Alexandre Jahn José da Costa Ana Paula Antunes	alexandrejahn@hotmail.com blumenaufutsalapaf@hotmail.com zeminhoka@hotmail.com ana_p.antunes@hotmail.com	(47)99191-2378 (47)99992-8343 (47) 99189-6725
Taubaté Umbro Futsal	SP	André Coutinho Enrique Cismachi Alan Víctor	andre@coutinhoadvocacia.com.br enrique laba@hotmail.com alanvictor11@hotmail.com	(12) 99145-5788 (12) 99203-7271 (12) 99641-2501
Umuarama Futsal	PR	Marcos Paulo Tavares Edivanilson Lopes Romeiro	marquinho01rj@hotmail.com nil_afsu@hotmail.com	(45) 99988-9633 (44) 98401-3993
Praia Clube	MG	Adeodato Jr. André Luis Paulo Henrique	adeodato@praiacube.org.br andre.lelis@praiacube.org.br masmorraudi@hotmail.com	(34) 99115-7745 (34) 99151-2373 (34) 98879-4857
Esporte Futuro Futsal	PR	Cristiano Bortolon Laércio Graça	jaclaniclubes@gmail.com jaclaniclubes@gmail.com	(45) 99973-0416 (11) 99523-6485
Campo Mourão Futsal	PR	Eberton Alves Anderson Hertz	acmf-supervisor@gmail.com acmf.campomouraoafutsal@gmail.com	(44) 99985-8888 (44) 99951-0004
BRB Brasília Futsal	DF	Tiago Fernandes	tiago@brasiliafutsal.com.br	(61) 99977-8696 (61) 98176-4517
Joaçaba Futsal	SC	Salesio José Conti Gustavo Locateli	tedaofutsal@hotmail.com guto_locatelli@hotmail.com supervisor@joacabafutsal.com.br	(41) 99685 0101 (49) 99926 5600 (49) 99987 8807

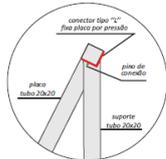
ANEXO X – ESPAÇOS UNIFORME



ANEXO XI – ESTRUTURAS DE PUBLICIDADE



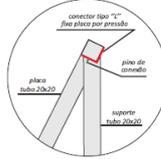
VISÃO LATERAL DO CAVALETE - 50 x 100 cm



- Cantoneira 1/8 x 3/4
- Tubo retangular 20x20 zincado
- Pino redondo conexão do cavelete



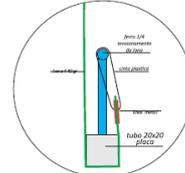
VISÃO LATERAL DO CAVALETE - 50 x 110 cm



- Cantoneira 1/8 x 3/4
- Tubo retangular 20x20 zincado
- Pino redondo conexão do cavelete



VISÃO LATERAL CORTE INSTALAÇÃO



- Ferro redondo 1/4
- Lona 440 GR trama 500x500
- Cinta plástica tratamento UV 4,8mm
- Ithos latão niquelado
- Tubo 20x20

ANEXO XIII – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PTM DE JOINVILLE

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Nº 58/2016

IC 115.2009.12.001/5

A LIGA NACIONAL DE FUTSAL - LNF, com endereço à Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, sala 813, São Paulo – SP, CEP: 01033-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.487.883/0001-86, firma o presente TAC aditivo nos autos do procedimento epigrafoado, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, perante o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC – PTM de Joinville, representado neste ato pelo Procurador do Trabalho **Guilherme Kirtschig**, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

O presente termo de compromisso tem por objeto a reafirmação de obrigação de fazer, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas adiante.

II – DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA

Sem prejuízo da análise da relação atual e pretérita entre clubes e atletas consistente na concessão de incentivo material e financeiro para a prática de esporte de alto rendimento; a Compromissada passará a exigir, para fins de permitir a participação em competições esportivas por ela organizadas, que as entidades de prática desportiva firmem contratos de trabalho com seus atletas, consoante os requisitos previstos na legislação desportiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PTM DE JOINVILLE**

III – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

- a) O descumprimento da obrigação estatuída na Cláusula II ensejará a aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por descumprimento, devida a cada ocasião em que verificado o descumprimento; independentemente de outras multas que porventura estejam devidas e/ou cobradas por outros órgãos, tais como GRTE e INSS.
- b) O valor dessa penalidade será atualizado pelo índice de correção das dívidas trabalhistas.
- c) O valor referente a essa penalidade, em caso de sua aplicação, será reversível a entidades filantrópicas atuantes no município onde ocorrer o eventual descumprimento, as quais serão especificadas no momento da execução.
- d) A penalidade não é substitutiva da obrigação pactuada, que remanesce à aplicação da mesma.
- e) Em caso de notícia de descumprimento, e antes da execução das multas, a Compromissada será intimada a manifestar-se sobre o caso, em prazo não inferior a 30 dias contados da intimação, podendo produzir as provas que entender pertinentes.

IV – DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

O cumprimento do presente ajuste é passível de fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho.

V – DA VIGÊNCIA

- a) Este termo de compromisso consubstancia título executivo extrajudicial, de conformidade com o artigo 585, inciso II, do CPC, e, em caso de descumprimento, será



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PTM DE JOINVILLE**

executado perante a Justiça do Trabalho, consoante ao que dispõe o artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85.

b) A cláusula objeto do presente ajuste permanecerão inalteradas em caso de sucessão, ficando o (s) sucessor (es) responsável (eis) pelo pagamento das multas no caso de inadimplemento.

c) Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, estabelecendo-se que qualquer alteração na estrutura da pessoa jurídica compromissária não afetará a exigência do seu integral cumprimento.

d) As partes signatárias convencionam que o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta **vigorará a partir de 1º.1.2018**

Parágrafo Único: Fica assegurado o direito de solicitar revisão das cláusulas e condições, em qualquer tempo, através de requerimento ao Ministério Público do Trabalho.

e) O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta não importa no reconhecimento das infrações objeto de representação junto ao MPT, nem em qualquer espécie de confissão.

Joinville-SC, 4 de outubro de 2016.

Guilherme Kirschig
Procurador do Trabalho


Valdicir Kortmann
Presidente da Liga Nacional de Futsal



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PTM DE JOINVILLE

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ADITIVO

Nº 5/2017

IC 115.2009.12.001/5

A **LIGA NACIONAL DE FUTSAL - LNF**, com endereço à Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, sala 813, São Paulo – SP, CEP: 01033-020, inscrita no CNPJ sob o nº 21.487.883/0001-86, firma o presente TAC aditivo nos autos do procedimento epigrafado, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, perante o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC – PTM de Joinville, representado neste ato pelo Procurador do Trabalho **Guilherme Kirtschig**, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

O presente termo de compromisso tem por objeto a modificação da Cláusula V, item “d” do TAC nº 58/2016.

II – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA MODIFICADA

d) As partes signatárias convencionam que o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta vigorará a partir de **1.1.2019**.

Parágrafo único: Fica assegurado o direito de solicitar revisão das cláusulas e condições, em qualquer tempo, através de requerimento ao Ministério Público do Trabalho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PTM DE JOINVILLE**

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais previsões contidas no TAC 58/2016 mantêm-se inalteradas, aplicando-se, inclusive, às novas obrigações acrescentadas ao instrumento original, por meio deste aditivo.

Joinville, 14 de novembro de 2017

Guilherme Kirtschig
Procurador do Trabalho



Valdicir Kormann

Presidente da Liga Nacional de Futsal